Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 08 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1237

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 433/2014

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 433/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044046/2013.
PREGÃO PRESENCIAL № 074/2013.
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação EMPENHO 486 – FICHA 413
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0006.2076.0000 – Gestão do Transporte Escolar União / Estado
FR 1.00.000-002 011 – Transp. Escolar Est. – 17457-2
R$ - 17.144,00
TOTAL R$ - 17.144,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação FICHA 417
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0006.2110.0000 – Programa Nacional de Transp. Escolar - PNAT
FR 1.00.000-002 013 – PNATE - 12066-9 R$ + 8.144,00
Valor Total R$ + 8.144,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica – FUNDEB FICHA 448
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
FR 1.00.000-009 001 – FUNDEB 40% - Conta 17417-3 R$ + 9.000,00
Valor Total R$ + 9.000,00

AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 02 de Dezembro de 2014.

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8F0DF8AA

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 520/2014

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ROTTOLI & ROTTOLI LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 07.248.482/0001-86
OBJETO E VALOR: Contração De Serviços De Locação De (60) Sessenta Barracas E (52) Cinquenta E Dois Banheiros Químicos, Com Disponibilidade De Equipamentos De 1º Linha E De Boa Qualidade, Para Os Projetos E Eventos Que Serão Executados Pela Fundesc Em 2014 Conforme Calendário Anual.
Fica aditivado o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor total do presente aditamento à quantia de R$ 2.887,56 (dois mil oitocentos e oitenta e sete Reais e cinquenta e seis Centavos), referente ao ITEM 02(dois) LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMÍCOS PARA EVENTOS, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
João Rottoli Neto – Procurador
CPF: 156.497.171-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CE4CD29D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 666/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049662/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 10.530.991/0001-23
Objeto: Execução de Obra de Ampliação e Reforma das seguintes Escolas Municipais: a) Centro de Educação Infantil Terra Mater, a construir 155,86 m² a reformar: 938,91m², localizada na Rua Alcindo Franco Machado nº1397, Vila Claudia, no Município de Amambai-MS; b) Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, Área: a construir 255,40m² a reformar: 551,29m,², localizado na rua José Luiz Sampaio Ferraz nº1397, Vila Santa Catarina, no Município de Amambai – MS., em regime de empreitada por menor preço global por item., conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital.
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Execução: O Prazo para realização das obras e serviços será de 150 (Cento e cinquenta dias), contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço.
Valor: R$ 478.452,93(Quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

Item 01 – CEI TERRA MATER – R$ 263.460,98(Duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).
Item 02 – CEI NOSSO MUNDO – R$ 214.991,95(Duzentos e catorze mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01 - Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
12.365.0006.1008.0000 – Investimento na Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Novembro de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

LETICIA DE CARVALHO TEOLI
Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D4F34A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 670/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049684/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 10.530.991/0001-23
Objeto: Implantação de Rede de captação e Drenagem Pluvial Urbana (subterrâneas), localizado Rua José Bonifácio entre as Ruas Arlindo Pinto e a Rua Boaventura Vieira Neto, Vila Cristina, no Município de Amambai, com recursos próprios do município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Execução: O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço.
Valor Total: R$ 65.624,88(Sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de uso Comum do Povo.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

LETICIA DE CARVALHO TEOLI
Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E03AC87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 010/2014.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: n.º 049662/2014
Modalidade: Tomada de Preço nº 010/2014.
Objeto: Execução de Obra de Ampliação e Reforma das seguintes Escolas Municipais: a) Centro de Educação Infantil Terra Mater, a construir 155,86 m² a reformar: 938,91m², localizada na Rua Alcindo Franco Machado nº1397, Vila Claudia, no Município de Amambai-MS; b) Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, Área: a construir 255,40m² a reformar: 551,29m,², localizado na rua José Luiz Sampaio Ferraz nº1397, Vila Santa Catarina, no Município de Amambai – MS., em regime de empreitada por menor preço global por item., conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital.
Empresa Vencedora:
C&C CONSTRUTORA LTDA - ME.
Item 01 – CEI Terra Mater – R$ 263.460,98
Item 02 – CEI Nosso Mundo – R$ 214.991,95
Valor Total: R$ 478.452,93(Quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01 - Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
12.365.0006.1008.0000 – Investimento na Educação.

Data: 27/11/2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A272CC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 011/2014.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: n.º 049684/2014
Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2014.
Objeto: Implantação de Rede de captação e Drenagem Pluvial Urbana (subterrâneas), localizado Rua José Bonifácio entre as Ruas Arlindo Pinto e a Rua Boaventura Vieira Neto, Vila Cristina, no Município de Amambai, com recursos próprios do município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Empresa Vencedora:
C&C CONSTRUTORA LTDA - ME.
Valor Total: R$ 65.624,88(Sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de uso Comum do Povo.

Data: 03/12/2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8AC6EA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2014

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 06, da Quadra H, da Vila Cristina, Matrícula n° 1.099 do CRI Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de**

Amambai-MS, de propriedade do Sr. Doracy Machado Barbosa, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 270/2014
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 06, da Quadra H, da Vila Cristina, perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote 06-A e Lote 06-B.
Área Total: 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Victor Anibal Delgado, CREA-MS 1413/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 06-A
ÁREA: IRREGULAR - 225,00m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 17,11m com a Rua Boaventura Vieira Neto, esquina com a Rua Sete de Setembro;
Ao Sul : 16,49m com fração do Lote 07;
Ao Leste : 12,00m com a Rua Sete de Setembro, onde faz frente;
Ao Oeste : 15,30m com o Lote 06-B.

LOTE 06-B
ÁREA: IRREGULAR= 225,00m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 14,09m com a Rua Boaventura Vieira Neto, onde faz frente;
Ao Sul : 13,51m com fração do lote nº 07;
Ao Leste : 15,30m com o Lote nº 06-A, à 17,11m da Rua Sete de Setembro;
Ao Oeste : 18,00m com fração do lote nº 05.

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:593EEDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2014

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 01, da Quadra A, da Vila Marechal Rondon, Matrícula n° 6.400 do CRI Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Oswaldo Alvarenga, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 272/2014
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 01, da Quadra A, da Vila Marechal Rondon, perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote 01-A e Lote 01-B.
Área Total: 454,375m² (Quatrocentos e cinquenta e quatro metros e trezentos e setenta e cinco milímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Victor Anibal Delgado, CREA-MS 1413/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 01-A
ÁREA: 12,50x18,35m = 229,375m² (Duzentos e vinte e nove metros e trezentos e setenta e cinco milímetros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 12,50m com a Rua Leorival Nunes Vargas, onde faz frente;
Ao Sul : 12,50m com o lote nº 02-B;
Ao Leste : 18,35m com fração do lote nº 02;
Ao Oeste : 18,35m com a Rua José Luiz Sampaio Ferraz, esquina com a Rua Leorival Nunes Vargas.

LOTE 01-B
ÁREA: 18,00x12,50m = 225,00m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 12,50m com o lote nº 01-A, à 18,35m da Rua Leorival Nunes Vargas;
Ao Sul : 12,50m com fração do lote nº 20;
Ao Leste : 18,00m com fração do lote nº 02;
Ao Oeste : 18,00m com a Rua José Luiz Sampaio Ferraz, onde faz frente.

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:669B7C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2014

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica, aprovado o Remembramento do Lote nº 05 e Lote nº 06, da Quadra nº 06, da Vila Cassiano Marcelo, Matrícula nº 3.259 e 3.260 do CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. João Rottoli Neto, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 3º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº276/2014
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote nº 05 e Lote nº 06, da Quadra nº 06, da Vila Cassiano Marcelo, perímetro Urbano de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote nº 05-06 e com Área corrigida.
Área Total no Registro: 1.805,00m² (Hum mil e oitocentos e cinco metros quadrados),
Área Total encontrada: 1.768,00m² (Hum mil e setecentos e sessenta e oito metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Civil Mauricio Sartoretto Martinez – CREA-MS 5388/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE Nº 05-06
ÁREA: IRREGULAR = 1.768,00m² (Hum mil e setecentos e sessenta e oito metros quadrados).
Remembrado

Ao Norte : 35,44 com a Rua Ulicio Adolfho Charão;
Ao Sul : 34,00m com a Rua Nemesio Lima, para onde faz frente;
Ao Leste : 14,00m com o Lote 01-C, 14,00m com o Lote 02, 14,00m com o Lote 03 e 14,00m com o Lote 04 – 42,00m;
Ao Oeste : 18,00m com o Lote 07, 14,00m com o Lote 08 e 15,00m com o Lote 09 – 47,00m.

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:52D2742A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 031/2014

"Institui o REFIS – Programa de Recuperação de Débitos Fiscais - alterando a redação dos artigos 312 e 317,§2º, do Código Tributário Municipal e dá outras providências."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 01/12/2014 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 312, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2003 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 312 – *Os contribuintes interessados em promover as regularizações decorrentes do REFIS – Programa de Recuperação de Débitos Fiscais -, que aderirem a este, relativamente a débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Dezembro de 2013, poderão parcelar ou quitar os valores com redução de juros e multa, na seguinte proporção, e, mediante requerimento apresentado até as datas a seguir:*

I – *Até 30/01/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes, pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e multa será de 90% (noventa por cento);*

II- *Até 27/02/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 80% (oitenta por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes, pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e multa será de 70% (setenta por cento);*

III- *Até 30/04/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 60% (setenta por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes, pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e multa será de 50% (cinquenta por cento);*

IV- *Até 30/06/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 40% (quarenta por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes, pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e multa será de 30% (trinta por cento);*

V- *Até 31/08/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 20% (vinte por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes, pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e multa será de 15% (quinze por cento);*

VI- *Até 30/10/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 15% (quinze por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes, pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e multa será de 10% (dez por cento);*

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 317 da Lei Complementar Municipal n.º 002/2003 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 317 [...]
[...]
§ 2.° - Os contribuintes excluídos de parcelamento anterior por inadimplência, na forma descrita no inciso IV do caput *deste artigo, salvo se já beneficiados pelo REFIS com anistia de juros e multa, poderão reparcelar ou quitar seus débitos, com redução de juros e multa, na seguinte proporção e mediante requerimento apresentado até as datas a seguir:*

I – *Até 30/01/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 80% (oitenta por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes, pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e multa será de 75% (setenta e cinco por cento);*

II – *Até 27/02/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 60% (sessenta por cento) dos valores relativos a juro, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e da multa será de 55% (cinquenta e cinco por cento);*

III – *Até 30/04/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 40% (quarenta por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes, pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e da multa será de 35% (trinta e cinco por cento);*

IV – *Até 30/06/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 20% (vinte por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes, pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e da multa será de 15% (quinze por cento);*

V – *Até 31/08/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 15% (quinze por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes ,pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e da multa será de 10% (dez por cento);*

VI – *Até 30/10/2015 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 10% (dez por cento) dos valores relativos a juros e multa, ou, em caso de parcelamento em 6 (seis) vezes, pagamento da primeira parcela, certo de que, neste caso, a redução dos juros e da multa será de 5% (cinco por cento);*

§1º - *Não haverá qualquer redução em caso de débitos parcelados em prazo acima de 06 (seis) meses, aplicando-se as disposições do artigo 311 deste Código.*

§2º - *O parcelamento de créditos tributários já executados judicialmente ficarão sujeitos às despesas processuais, honorários advocatícios e demais despesas eventualmente determinadas pelo juiz da causa.*

§3º - *Não será objeto de anistia a atualização monetária dos débitos tributários.*

Art. 3º - Permanecem válidas as demais disposições do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal n.º 002/2003 – acerca do parcelamento de débitos tributário municipais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito em 05 de dezembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:92C29B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.419/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obra em parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul para implantação de serviço ao cidadão e dá outras providências".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 01/12/14 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de uma sala de atendimento à comunidade, com área de 18,25 m² (dezoito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), até o valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), no terreno da delegacia de Policia Civil de Amambai-MS, localizado na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, s/nº , Vila Guape.

Parágrafo único – Para execução da obra poderá o município firmar termo de cooperação, convênio ou parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, visando atendimento na área de segurança e emissão de cédula de identidade.

Art. 2.º As despesas decorrente desta lei correrão por conta de Dotação Orçamentário própria do Município, na rubrica nº 44.90.51(Obras e Instalações).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:DD48833C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006,QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o O art. 50 da Lei Complementar nº 017, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 50. .....
.....

XI - quaisquer iniciativas de uso, ocupação e parcelamento do solo, independente do zoneamento, devem garantir áreas mínimas permeáveis que atendam aos seguintes critérios:
a) 10% (dez por cento) para uso ou ocupação do solo em lotes;

b) a área permeável deverá ter largura mínima de 1,00m (um metro) e estar preferencialmente no recuo frontal.

c) os índices de permeabilidade das águas pluviais deverão ser baseados em estudos técnicos a serem regulamentados." (NR)

Art. 2o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 03 de dezembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DD62E58F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 948, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTABELECE OS ÍNDICES DE PERMEABILIDADE DAS ÁGUAS PLUVIAIS DO LOTEAMENTO JARDIM INDEPENDÊNCIA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os índices de permeabilidade das águas pluviais do Loteamento Jardim Independência II.

Art. 2º Fica estabelecido para o Loteamento Jardim Independência II os seguintes critérios de permeabilidade:

I - 10% (dez por cento) para uso ou ocupação do solo em lotes;

II - A área permeável deverá ter largura mínima de 1,00m (um metro) e estar preferencialmente no recuo frontal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 05 de dezembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8AE1C90C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 951, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de incentivo fiscal à Andréia Cavali Mondini, CPF nº 038.585.631-88, consistente em redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa de construção civil municipal calculada para a construção de um salão comercial de 324,38m², objetivando a instalação de comércio, na Rua Duque de Caxias, no Jardim Independência, cujo valor total é de equivalente a R$ 4.070,97 (quatro mil e setenta reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º A concessão do incentivo fiscal de que trata a presente Lei visa fomentar o desenvolvimento de atividades para atender o aumento da demanda habitacional em nosso Município, em especial com a construção das 809 (oitocentos e nove) casas populares no Jardim Independência II, o que acarretará o incremento da arrecadação de tributos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 05 de dezembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3259B3BC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 949, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL TEMPO DA GRAÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal Tempo da Graça, fundada em 20 de agosto de 2009, com sede na Rua 27 de Julho, Centro, no Município de Anastácio-MS.

Art. 2º A Igreja Evangélica Pentecostal Tempo da Graça tem por finalidade prestar culto a Deus, em Espírito e em Verdade. A sua atividade principal é pregar o Evangelho – de Nosso Senhor Jesus Cristo, batizar os conversos, ensinar os fiéis a guardar a doutrina e a prática da Escritura do Antigo e do Novo Testamento, n sua pureza e integridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 05 de dezembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5102CB8A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 950, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA SER UTILIZADO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de crédito tributário no valor de R$ 77.140,00 (setenta e sete mil, cento e quarenta reais) em favor de Richardson Baeta Silva, em razão das despesas a serem realizadas para aquisição e colocação de 1.330m² (um mil, trezentos e trinta metros quadrados) de lajotas e 380m² de meio-fio e sarjeta entre as Ruas 27 de Julho e Coronel Ponce, ligando a Rua Porto Geral e Benício Pereira Mendes, com 190m de comprimento por 7m de largura.

Art. 2º Referido crédito tributário deverá ser utilizado especificamente para pagamentos de outros tributos municipais, tais como IPTU, ITBI, ISSQN, e demais tributos.

Art. 3º Fica autorizado também pela presente Lei o fornecimento de maquinário e equipamentos do Município de Anastácio para a realização de limpeza da área e abertura da Rua Dona Joaninha, para posterior lajotamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 05 de dezembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BD00167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 - REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO N. 048/2013

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Convenções e Eventos, no municipio de Anastácio MS, com recursos do contrato de repasse nº 768767/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.

LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 03/2013 – Processo nº 046/2013
CONTRATADA: R.C. Construções Ltda. CNPJ nº 04.678.288/0001-09
PRAZO DE VIGÊNCIA – 30.06.2015
VALOR TOTAL: R$ 1.075.508,24 (um milhão setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos)
Valor do acréscimo por reprogramação de seu objeto R$ 74.930,03 (setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e três centavos):
DOTAÇÃO: 09.01.15.451.3510.1.3.4.4.90.51.00-123.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Erson Gomes de Azevedo, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 27 de novembro de 2014.

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:83122193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N º 032/2014

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão Presencial em epígrafe, referente ao Registro de preços para contratação de serviços elétricos, manutenção de ar condicionado, bebedouro, geladeira, freezer e limpeza de caixa d'agua, para auxiliar as diversas secretarias do Município de Anastácio MS. Empresas vencedoras: Rosileia Borges Scalas Galvarro-ME, CNPJ nº 15.801.944/0001-35, situada a Av. Manoel Murtinho, 1509 Centro, Anastácio MS CEP 79.210-000 itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11, com valor total de R$ 76.940,00 (setenta e seis mil novecentos e quarenta reais). Everton do Nascimento Ribas 81768702187, CNPJ nº 20.867.764/0001-96, situada a Rua Projetada 04, Lote 10, Bairro Wilson Proença Leite, Anastácio MS. CEP 79210-000; itens 01 e 09 com valor total de R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). Valor total: R$ 128.840,00 (cento e vinte oito mil oitocentos e quarenta reais). Dotações:
02.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-100;
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-100;
06.01.12.365.2020.5.7.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.39.00-120;
06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.39.00-115;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.39.00-100;
10.01.20.122.0320.1.2.3.3.90.39.00-100;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-100;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-123;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-127;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-114;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-131;
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-114;
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-131;
07.01.10.301.1020.8.6.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.1020.8.6.3.3.90.39.00-114;
07.01.10.301.1020.8.6.3.3.90.39.00-131;
07.01.10.301.0921.0.3.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.0921.0.3.3.3.90.39.00-114;
07.01.10.301.0921.0.3.3.3.90.39.00-131;
08.01.08.243.2820.3.5.3.3.90.39.00-100;
08.01.08.243.2820.3.5.3.3.90.39.00-129;
08.01.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-100
08.01.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-129;
08.01.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-182.

Anastácio, 24 de novembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:DE356DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N º 032/2014

O Município de Anastácio/MS torna público o Registro de preços para contratação de serviços elétricos, manutenção de ar condicionado, bebedouro, geladeira, freezer e limpeza de caixa d'agua, para auxiliar as diversas secretarias do Município de Anastácio MS. Empresas: Rosileia Borges Scalas Galvarro-ME, CNPJ nº 15.801.944/0001-35, situada a Av. Manoel Murtinho, 1509 Centro, Anastácio MS CEP 79.210-000 itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11, com valor total de R$ 76.940,00 (setenta e seis mil novecentos e quarenta reais). Everton do Nascimento Ribas 81768702187, CNPJ nº 20.867.764/0001-96, situada a Rua Projetada 04, Lote 10, Bairro Wilson Proença Leite, Anastácio MS. CEP 79210-000; itens 01 e 09 com valor total de R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). Valor total: R$ 128.840,00 (cento e vinte oito mil oitocentos e quarenta reais). Dotações:
02.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-100;
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-100;
06.01.12.365.2020.5.7.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.39.00-120;
06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.39.00-115;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.39.00-100;
10.01.20.122.0320.1.2.3.3.90.39.00-100;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-100;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-123;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-127;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-114;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-131;
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-114;
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-131;
07.01.10.301.1020.8.6.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.1020.8.6.3.3.90.39.00-114;
07.01.10.301.1020.8.6.3.3.90.39.00-131;
07.01.10.301.0921.0.3.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.0921.0.3.3.3.90.39.00-114;
07.01.10.301.0921.0.3.3.3.90.39.00-131;
08.01.08.243.2820.3.5.3.3.90.39.00-100;
08.01.08.243.2820.3.5.3.3.90.39.00-129;
08.01.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-100
08.01.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-129;
08.01.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-182.

Anastácio, 25 de novembro de 2014.

Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Rosileia Borges Scalas Galvarro, Everton do Nascimento Ribas, José Edson Barbosa de Morais e Ademir de Jesus Arruda.

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:620323F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N º 034/2014

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão Presencial em epígrafe, referente ao Registro de preços para contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo Município de Anastácio/MS. Empresas vencedoras: Nivea Rosa Aguilar Larson -

ME, CNPJ nº 07.867.602/0001-90, itens 1, 3, 4, 5, 13, 14, 15 e 16 com valor total de R$ 161.750,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais); Ekobox Locações Eireli ME, CNPJ nº 15.353.437/0001-86, item 02 com valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);Eliana Galiano de Melo - ME, CNPJ nº 07.899.181/0001-89, Itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 com valor total de R$ 136.550,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais);Tania Mara Souza da Silva -ME, CNPJ nº 01.595.449/0001-02; Itens: 17, 18, 19 e 20, com valor total de R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais); **Valor total**: R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). **Dotações:**
02.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-100;
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-100;
05.01.04.129.0840.0.5.3.3.90.39.00-100;
06.01.12.365.2020.5.7.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.39.00-115;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.39.00-100;
10.01.20.122.0320.1.2.3.3.90.39.00-100;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-100;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-123;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-127;
12.01.13.392.2420.8.7.3.3.90.39.00-100;
16.01.04.127.0440.0.7.3.3.90.39.00-100;
12.01.27.812.3740.0.1.3.3.90.39.00-100;
12.01.27.812.3740.0.2.3.3.90.39.00-100;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-114;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-131;
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-114;

Anastácio, 28 de novembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:E74FC211

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2302/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2556/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Comercial T & C Ltda- EPP.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 252,80 (Duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F5FB3708

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4885/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2551/2014
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e FORNI & MARIANO LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção de ar condicionado do Gabinete.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 093/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8520912A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 189/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA TRIBUTÁRIA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP**, por seu representante legal, o senhor **AIRTON FALCHEMBAK**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 189/2013, para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, com disponibilização de *software*, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 3 de novembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 189/2013, durante o período de 4 de novembro de 2014 a 3 de novembro de 2015.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
O valor mensal dos serviços, a ser pago para a contratada, é de R$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 280.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais).
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 591.400,00 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 189/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

AIRTON FALCHEMBAK
P/ Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3FC23C12

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2014.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
Contratada, a empresa **SELENA AUTOMÓVEIS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **SAMUEL GARCIA ALONSO FILHO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de 02 veículos tipo ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na **Dispensa de Licitação n.º 35/2014**, devidamente ratificada pelo Prefeito aos 05 de novembro de 2014, de conformidade com o inciso XI, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.
Do objeto
A contratada efetuará a venda para a contratante dos produtos abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	**VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO:** cor branca, tipo cargo, com ar condicionado duplo, zero quilômetro, ano de fabricação 2014, combustível flex (gasolina/etanol), motor dianteiro transversal com 04 cilindros em linha, potência mínima de 85 cv, alimentação por injeção eletrônica, câmbio de 05 marchas a frente e uma a ré, tração dianteira, freio a disco nas rodas da frente, traseira a tambor com regulagem automática, direção hidráulica de fábrica. Opcionais: kit ambulância contendo os seguintes itens: -isolamente termo acústico de alta densidade nas laterais e teto; -piso anti derrapante e lavável na cor cinza; -revestimento interno (lateral e teto) em madefibra útil; -janelas lateral e interna corrediças; -armário aéreo na lateral superior; -maca retrátil em alumínio com cinto de segurança, 04 rodízios e colchonete revestido em courvin, capacidade para 180 kg; -suporte para dois cilindros de oxigênio; - suporte para soro; -iluminação interna com lâmpadas fluorescentes; -banco interno com cinto de segurança para dois acompanhantes; -sinalizador acústico visual frontal no teto com sirene eletrônica de 6 tons e lâmpadas de LED; -homologação pelo DENATRAN; -demais equipamentos de serie e os exigidos pelo Código Brasileiro de Transito.	2	R$ 63.550,00	R$ 127.100,00
TOTAL				**R$ 127.100,00**

Do fornecimento, prazo para a entrega e vigência contratual.
Os produtos descritos no item 2.1 deste contrato deverão ser entregues em local a ser definido pela contratante no Município de Aparecida do Taboado, sem quaisquer ônus adicionais, em prazo não superior a 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.
A vigência do presente contrato será de 45 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.
Do valor dos produtos e do pagamento
contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais)** pelo fornecimento dos produtos.
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, assim descritas:

Órgão	Dotação	Valor
Fundo Mun. de Saúde	02.12.10.302.0036.1.078/4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0025	R$ 115.000,00
	02.12.10.302.0036.1.078/4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000	R$ 12.100,00
Total		**R$ 127.100,00**

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda e sobre a égide da Legislação Consumerista.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Fundo Municipal de Saúde

SAMUEL GARCIA ALONSO FILHO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:12E5DE4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 069/2009

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e ENGEKROLL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.226.197/0001-54.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte ainda não cumprida, o Contrato nº 069/2009, de 18 de dezembro de 2009, para conclusão de 78,27 (setenta e oito vírgula vinte e sete por cento), do objeto previsto no edital de licitação na modalidade tomada de preço n. II/001/2009, de 13 de janeiro de 2009, com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2014, o contrato nº 069/2014.
DA FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 - O presente termo de rescisão decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 79, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
DA QUITAÇÃO MÚTUA
CLÁUSULA QUARTA
4.1 - As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos reconhecidos pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, no valor de R$ 31.208,73 (trinta e um mil e duzentos e oito reais e setenta e três centavos), bem como a CONTRATADA reconhece que tem a restituir o valor de R$ 12.737,60 (doze mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta

centavos), decorrente do erro nos valores da 12º medição, ocasião em que foi pago o valor de R$ 30.284,35 (trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), quando na verdade o valor correto da medição do período seria de R$ 17.546,75 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser depositado na Conta Corrente n. 13.190-3, da Agência n. 2848-7, do Banco do Brasil, em nome da CONTRATANTE, salvo essas exceções não será cabível por parte da CONTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

DATA

20 de Novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:975AF979

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.452.651/0001-85.

OBJETO DO ADITAMENTO: tem o presente TERMO ADITIVO por escopo alterar a quantidade de combustível do contrato original com a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que a Gasolina passará de 77.000 (setenta e sete mil) litros, para 57.750 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta) litros, o Óleo Diesel Comum passará de 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil) litros para 318.750 (trezentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta) litros e o Óleo Diesel S-10 passará de 114.000 (cento e quatorze mil) litros para 85.500 (oitenta e cinco mil) litros.

DO VALOR DO CONTRATO: em conseqüência da alteração prevista na cláusula precedente, fica suprimido o valor de R$ 415.370.00 (quatrocentos e quinze mil e trezentos e setenta reais), que corresponde aos 25% (vinte e cinco por cento), passando o contrato a totalidade de R$ 1.246.110 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil e cento e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As supressões decorrentes da execução deste Termo Aditivo decairá na seguinte dotação orçamentária: 02.02.2.003 3.3.90.30.01.00.00.00, 04.04. 2018 3.3.90.30.01.00.00.00, 04.04 2.019 3.3.90.30.01.00.00.00, 04.04. 2.020 3.3.90.30.01.00.00.00, 05.05. 2029 3.3.90.30.01.00.00.00, 05.05. 2033 3.3.90.30.01.00.00.00, 05.05. 2033. 3.3.90.30.01.00.00.00, 07.07. 2051 3.3.90.30.01.00.00.00, 09.09. 2076 3.3.90.30.01.00.00.00, 09.09. 2027 3.3.90.30.01.00.00.00, 09.09. 2027 3.3.90.30.01.00.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o item 8.1, inciso VII, da CLAUSULA OITAVA do contrato, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.

DATA

03 de novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:154E6553

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e A EMPRESA TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.452.651/0001-85.

OBJETO DO ADITAMENTO: tem o presente TERMO ADITIVO por escopo alterar a quantidade de combustível do contrato original com a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que a Gasolina passará de 80.000 (oitenta mil) litros, para 60.000 (sessenta mil) litros, o Óleo Diesel Comum passará de 20.000 (vinte mil) litros para 15.000 (quinze mil) litros.

DO VALOR DO CONTRATO: em conseqüência da alteração prevista na cláusula precedente, fica suprimido o valor de R$ 77.000.00 (setenta e sete mil reais), que corresponde aos 25% (vinte e cinco por cento), passando o contrato a totalidade de R$ 231.000.00 (duzentos e trinta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A supressão decorrente da execução deste Termo Aditivo decairá na seguinte dotação orçamentária: 06.91.2048.3.3.90.30.01.00.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o item 8.1, inciso VII, da CLAUSULA OITAVA do contrato, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.

DATA

03 de novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:752FB485

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.225/2014–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Paulo Sergio de Lima Schwind,** do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS– 5, lotado no Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.12.2014.**

Bonito-MS, 04 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E698DE4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera disposições do decreto nº 088, de 15 de julho de 2014, que trata sobre alteração da composição do

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Entidades Prestadoras de Serviço e Organização de Assistência Social:
Suplente – **Jucilei Inácio Martins.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91,§ 1º, da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiuscia Trindade de Oliveira
Código Identificador:EFF00746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera disposições do Decreto nº 021, de 13 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 087, de 15 de julho de 2014, que tratam sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei nº 649, de 04 de agosto de 1.993,

DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Representantes da Sociedade Civil – Fundação Vida Bonito:
Titular – **Jucilei Inácio Martins;**
suplente: **Fernanda Romão de Melo de Azevedo**.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91,§ 1º, da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiuscia Trindade de Oliveira
Código Identificador:7C8F01B9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa RMW Empreendimentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 098/2014, por mais 180 dias, ou seja a partir de 26/12/2014 até 24/06/2015, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 091/2014.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Wanderson Prado Rodrigues.
Data: 04 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:46A1FEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 143/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa José Maria de Oliveira Barbosa-ME.
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa José Maria de Oliveira Barbosa-ME, para prestação de serviços de apresentação Musical durante o 4º Reveillon Iluminado de Camapuã a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2014.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), cujo pagamento será efetuado na conclusão e entrega dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Camapuã-MS.
Prazo: A execução do serviço será realizado no dia 31 de dezembro de 2014, conforme especificações no requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Maria de Oliveira Barbosa.
Data:05 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:87C79A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 029/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Mapa Comércio de Combustível Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleo diesel para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 006/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, e previsão legal do Artigo 65, II, d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula quarta, referente ao valor global do Contrato, **acrescendo-se a importância de R$ 2.294,04 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos),** referente ao realinhamento de preço do Óleo Diesel Comum, passando o valor de venda para R$ 2.969 (dois reais e noventa e seis centavos e nove décimos), conforme justificativa apresentada pela Empresa Mapa Comércio de Combustível Ltda, através de Notas Fiscais em anexo.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 21 de novembro de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:EEF6E49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº1.953 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Camapuã.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Camapuã, CNPJ n.º 09.455.847/0001-39, estabelecida a Rua Campo Grande, nº 214 – Jardim dos Palmares, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade na edificação de sua sede.
Art. 2º O valor do presente convênio será de R$10.000,00 (dez mi reais), a ser repassado em 02(duas) parcelas iguais de R$5.000,00(cinco mil reais), para os meses de outubro/novembro de 2014.

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 05 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:63002D1F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2014 PREGAO PRESENCIAL N° 038/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº139/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Douramoto Comércio de Moto e Peças Ltda.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas Sistema de Ignição: CDI; **Sistema de partida:** Elétrica; Cilindrada 125 cc; **Comprimento x Largura x Altura:** 2046 - 2090 mm X 810 mm X 1125 - 1139 mm; **Altura do assento:** 810 - 840 mm; **Potencia máxima:** 9,9 - 11,6 CV a 7500 – 8000 rpm; **Motor:** SOHC, refrigerado a Ar, 04 tempos, 02 válvulas; **Suspensão dianteira:** Garfo telescópio; **Suspensão traseira:** Braço oscilante, único amortecedor com mola a óleo e gás; **Câmbio:** 05 velocidades; **Distância entre eixos:** 1340 – 1361 mm; **Distância mínima do solo:** 247 – 265 mm; **Bateria:** 12V x 5Ah; **Capacidade do tanque de combustível:** 10,6 – 12 Lts; **Freio dianteiro:** Disco hidráulico de 220mm de diâmetro, acionamento hidráulico; **Freio traseiro:** Tambor mecânico de 130mm de diâmetro; **Torque máximo:** 1,0 kgf.m a 6000 – 6500 RPM; **Painel de instrumentos:** Velocímetro, indicador de farol alto, indicador de pisca, indicador de neutro; **Combustível:** Gasolina; **Transmissão primária:** Engrenagens; **Transmissão secundária:** Corrente,**para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12 (dose) meses.
VALOR: **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	1004	Aquisição de veículos/Equipamentos para Saúde
10.301.0006	3.3.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor		**R$ 16.500,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 25 de novembro de 2014
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Douramoto Comercio de Moto e Peças Ltda (Contratada)

Caracol MS, 25 de novembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:1B25FBE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

Objeto: Aquisição de 02 (duas) motocicletas Sistema de Ignição: CDI; **Sistema de partida:** Elétrica; Cilindrada 125 cc; **Comprimento x Largura x Altura:** 2046 - 2090 mm X 810 mm X 1125 - 1139 mm; **Altura do assento:** 810 - 840 mm; **Potencia máxima:** 9,9 - 11,6 CV a 7500 – 8000 rpm; **Motor:** SOHC, refrigerado a Ar, 04 tempos, 02 válvulas; **Suspensão dianteira:** Garfo telescópio; **Suspensão traseira:** Braço oscilante, único amortecedor com mola a óleo e gás; **Câmbio:** 05 velocidades; **Distância entre eixos:** 1340 – 1361 mm; **Distância mínima do solo:** 247 – 265 mm; **Bateria:** 12V x 5Ah; **Capacidade do tanque de combustível:** 10,6 – 12 Lts; **Freio dianteiro:** Disco hidráulico de 220mm de diâmetro, acionamento hidráulico; **Freio traseiro:** Tambor mecânico de 130mm de diâmetro; **Torque máximo:** 1,0 kgf.m a 6000 – 6500 RPM; **Painel de instrumentos:** Velocímetro, indicador de farol alto, indicador de pisca, indicador de neutro; **Combustível:** Gasolina; **Transmissão primária:** Engrenagens; **Transmissão secundária:** Corrente,**para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a empresa, a empresa **DOURAMOTO COMERCIO DE MOTO E PEÇAS LTDA** com o valor total de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais**)**, tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 25 de novembro de 2014.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:75E0D05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

Objeto: **Aquisição de 02 (duas) motocicletas Sistema de Ignição:** CDI; **Sistema de partida:** Elétrica; Cilindrada 125 cc; **Comprimento x Largura x Altura:** 2046 - 2090 mm X 810 mm X 1125 - 1139 mm; **Altura do assento:** 810 - 840 mm; **Potencia máxima:** 9,9 - 11,6 CV a 7500 – 8000 rpm; **Motor:** SOHC, refrigerado a Ar, 04 tempos, 02 válvulas; **Suspensão dianteira:** Garfo telescópio; **Suspensão traseira:** Braço oscilante, único amortecedor com mola a óleo e gás; **Câmbio:** 05 velocidades; **Distância entre eixos:** 1340 – 1361 mm; **Distância mínima do solo:** 247 – 265 mm; **Bateria:** 12V x 5Ah; **Capacidade do tanque de combustível:** 10,6 – 12 Lts; **Freio dianteiro:** Disco hidráulico de 220mm de diâmetro, acionamento hidráulico; **Freio traseiro:** Tambor mecânico de 130mm de diâmetro; **Torque máximo:** 1,0 kgf.m a 6000 – 6500 RPM; **Painel de instrumentos:** Velocímetro, indicador de farol alto, indicador de pisca, indicador de neutro; **Combustível:** Gasolina; **Transmissão**

primária: Engrenagens; **Transmissão secundária:** Corrente,**para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **DOURAMOTO COMERCIO DE MOTO E PEÇAS LTDA,** a qual apresentou o valor total dos itens de **R$: 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 25 de novembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:BE9E3EB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714 DE 04 DE DEZEMBRO 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caracol para exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Caracol para o exercício de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 25.700.000,00 (Vinte e cinco milhões e setecentos mil de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 19.070.000,00 (Dezenove milhões e setenta mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.630.000,00 (Seis milhões seiscentos e trinta mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITA CORRENTE	**24.223.000,00**
Receita Tributária	1.083.000,00
Receita de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	96.100,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	22.794.900,00
Outras Receitas Correntes	46.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**4.600.000,00**
Transferência de Capital	4.600.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	**- 3. 123.000,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 3. 123.000,00
TOTAL	**25.700.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	19.992.900,00
Despesa de Capital	5.587.100,00
Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL	**25.700.000,00**

III – DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01.001	Câmara Municipal de Caracol	1.000.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	208.000,00
02.002	Assessoria Jurídica	21.000,00
02.003	Assessoria de Comunicação	71.000,00
02.004	Junta do Serviço Militar	22.500,00
02.005	Sistema de Controle Interno Municipal	34.000,00
03.001	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	5.551.050,00
04.001	Fundo Municipal de Saúde	5.350.500,00
05.001	Departamento de Educação	3.718.500,00
05.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	319.000,00
05.003	FUNDEB	3.740.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Trabalho e Assist. Social	356.500,00
06.002	Fundo Municipal de Assistência Social	802.000,00
06.003	Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente	10.000,00
06.004	Fundo Municipal de Investimento Social	111.000,00
06.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	2.000,00
07.001	Secretaria Munic. de Agric. Pec. e Meio Ambiente	469.500,00
07.003	Departamento de Meio Ambiente	320.000,00
07.004	Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.500,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	757.500,00
08.002	Departamento de Manutenção e Transportes	1.211.350,00
08.003	Departamento de Obras	1.249.000,00
08.004	Departamento de Serviços Públicos	247.000,00
08.005	Departamento Municipal de Trânsito	6.100,00
99.999	Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL		**25.700.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de 15 % (quinze por cento) do total das despesas fixadas no Orçamento geral do Munícipio, utilizando os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Art. 6º Fica autorizado e **não** serão computadas para efeito do limite do inciso I do artigo anterior as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – O remanejamento de dotações e fontes de recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos, Autarquias e Fundações através de Decreto nos termos do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade.

II – Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa com Pessoal e Encargos Sociais;

III – Insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;

IV – Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;

V – Abertura de crédito adicional suplementar para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados; e

VI – A abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. Ficam autorizados à inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo nos termos do Inciso II do Art. 41 utilizando as fontes previstas no § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da receita efetivamente arrecada nas suas respectivas fontes de recursos, elencadas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações.

Art. 9º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 10. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício de 2014, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2014, com índice de 7% (sete) por cento previsto na Constituição Federal, incluindo a nova Receita tributária denominada COSIP, conforme Acordão nº 00/0148/2013.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2015, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2015, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Caracol/MS, 05 de dezembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:C83821FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: ELIZIER GERALDELLI - ME	Nº 07.005.540/0001-07	Rua Mario Gonçalves, nº 178, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 946,82	ENTREGA IMEDIATA

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: CRISTIANO	Nº 07.490.054/0001-21	Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 635, Centro,	R$ 690,92	ENTREGA IMEDIATA
CARLOS GUERRIERO - ME		Coronel Sapucaia-MS		

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: ESTER ERHART PEREIRA – ME	Nº 03.714.329/0001-02	Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 889, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 36,00	ENTREGA IMEDIATA

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: R. GONZALEZ DECORACOES - ME	Nº 11.731.518/0001-11	Rua Geronimo Martins de Oliveira, nº 144, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 1.100,00	ENTREGA IMEDIATA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
AGRICULTOR: ALICE AICO SUZUKI	Nº 640.682.509-87	Nº 28.665.922-0	Fazenda Monte Alegre	R$ 64,25	ENTREGA IMEDIATA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Material de Expediente e Prestação de Serviço, para realização do Projeto "Formatura Auxiliar Administrativo Pronatec", o qual será realizado no dia 17 de dezembro de 2014, objetivando comemorar o encerramento do curso de auxiliar administrativo, proporcionando uma confraternização entre os participantes com entrega de certificados, bem como incentivar futuros alunos de baixa renda a participar de cursos, com recurso do Acessuas Trabalho – conta 28.385-1.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.837,99 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601.2133	OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS – PROG. IGD
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

02.08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601.2133	OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS – PROG. IGD
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Ordem de Compra/Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia/MS, em 05 de dezembro de 2014.

ODETE DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:50AA799E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2014

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: ELIZIER GERALDELLI - ME	Nº 07.005.540/0001-07	Rua Mario Gonçalves, nº 178, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 435,63	ENTREGA IMEDIATA

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: MARY NEHME ABDALLAH - ME	Nº 26.825.406/0001-05	Avenida Deputado Flavio Derzi, nº 905, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 38,58	ENTREGA IMEDIATA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Material de Expediente, para realização da Ação de Encerramento das Atividades do ano de 2014 em beneficio aos integrantes da equipe do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2014, com o intuito de promover maior integração entre os grupos e profissionais e visando ainda a motivação dos mesmos a participarem das atividades de promoção e prevenção de agravos à saúde, com recurso do Bloco de Atenção Básica – PMAQ.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 474,21 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Ordem de Compra/Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia/MS, em 05 de dezembro de 2014.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:77D8A6D9

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da **Empresa Aires Gonçalves & Advogados Associados S/C,** portadora do CNPJ nº 33.176.264/0001-50, com endereço a Rua Senador Ponce, nº 1.006 – Jd. Paulista, na cidade de Campo grande.

OBJETO: Prestação de serviços de advocacia que consiste em: distribuição de ação ordinária com pedido de tutela antecipatória visando ao afastamento em definitivo dos descontos do FPM, em razão de benefícios e incentivos fiscais de IPI e IR concedidos pela União Federal, com a final e efetiva recuperação desses valores descontados indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos.

Valor: Honorários equivalentes a 10% (dez por cento) do benefício mensal extraído do cálculo estimado dos valores a recuperar dos últimos 05 (cinco) anos
FUNDAMENTO LEGAL: o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo seguinte elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Coronel Sapucaia/MS, conforme reserva realizada no processo.
02 – PODER EXECUTIVO
02.03.01 – PROCURADORIA JURÍDICA
02.122.2000.2104.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Coronel Sapucaia/MS, 04 de Dezembro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C581E823

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
CNPJ/MF SOB O Nº 33.176.264/0001-50
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA QUE CONSISTE EM: DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA VISANDO AO AFASTAMENTO EM DEFINITIVO DOS DESCONTOS DO FPM, EM RAZÃO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS DE IPI E IR CONCEDIDOS PELA UNIÃO FEDERAL, COM A FINAL E EFETIVA RECUPERAÇÃO DESSES VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.
VALOR: HONORARIOS EQUIVALENTES A 10% DO BENEFICIO MENSAL EXTRAÍDO CO CALCULO ESTIMADO DOS
VALORES A RECUPERAR.
PRAZO: 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02 – PODER EXECUTIVO
02.03.01 – PROCURADORIA JURÍDICA
02.122.2000.2104.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL –CONTRATANTE
AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S AIRES GONÇALVES – SÓCIO - CONTRATADO
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL - DOUGLAS MELO FIGUEIREDO – PRESIDENTE - INTERVENIENTE-ANUENTE

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:B2BF3139

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2014.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia MS, torna publico que não houve candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 017/2014 para o cargo de Médico Plantonista (Clinico e Cirurgião).

Coronel Sapucaia 02 de Dezembro de 2014

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E627A18

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2014.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia MS, torna publico que não houve candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2014 para o cargo de Médico.

Coronel Sapucaia 02 de Dezembro de 2014

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6C7124E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 297/2014

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR (A) PUBLICO (A) MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **ROSANGELA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, a partir de 28 de Novembro de 2014. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 28 de Novembro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 28.11.2014

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:ADDDBCD4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 021/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE PROVAS.

O Município de Coronel Sapucaia/MS – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº31/SEMEC/2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de**Processo Seletivo Simplificado**para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho dentro do quadro da Prefeitura, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município, considerando a necessidade da administração pública municipal em preencher o quadro de pessoal para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais nas escolas da e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com formação em nível fundamental e médio completo ou incompleto. Justificando que no início de 2015 estará em funcionamento para atendimento ao público um novo CEI, Tendo em vista que administração municipal pretende realizar no decorrer do ano de 2015 concurso público para o devido preenchimento dessas vagas.

1 - DOS CARGOS

1.1 –Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições, carga horária, conteúdo programático.

1.2 -O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado num período de 6 meses podendo ser prorrogado;

1.3 –São requisitos básicos para o provimento do cargo:

a)ser brasileiro nato ou naturalizado;

b)estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c)estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d)ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e)comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

f)apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.4 -As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 –No ato de assinatura do contrato com a prefeitura o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;
II – comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
III – comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
IV - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
V – comprovante de residência;
VI – certidão de nascimento e/ou casamento;
VII – comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo para o qual concorre;
VIII – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
IX – exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;
X – conta corrente;
XI _ declaração de não acúmulo de cargo;
XII _ certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 09 a 16 de dezembro de 2014e o candidato, concorrente a um cargo, poderá inscrever-se:

a. Os candidatos deverão preencher a ficha de cadastramento que será disponibilizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema na cidade de Coronel Sapucaia/MS

2.2–O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a)estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no edital no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

b)inscrever-se, no período entre o dia 09 a 16 de dezembro de 2014 no horário das 7h às 13h em ficha cadastral disponível na Sede da SEMEC;

c)preencher corretamente a Ficha de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);

d)as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

2.2.1– O candidato não terá obrigatoriedade de encaminhar a ficha de inscrição para a SEMEC;

2.3 -Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

b)comprovação de residência no Município de Coronel Sapucaia/MS pelo período mínimo de dois anos, mediante cópia de conta residencial de água, luz, telefone, etc, com data de dois anos ou mais, no próprio nome ou com declaração do detentor do contrato de locação ou proprietário do imóvel;

2.4 -A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia/MS, localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, exceto sábados, domingos e feriados.

DE ACORDO COM ALEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM ODECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM ODECRETONº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

3.1- Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de

1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.2 -Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.1- Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.2- Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para candidato com deficiência.

3.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 70 do Decreto nº 5.296/2004.

3.4- O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

3.5- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6– O candidato deverá declarar, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, possuir deficiência e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia da Prova Escrita do Processo Seletivo Simplificado, deverá especificá-lo no Formulário de Inscrição.

I - O candidato deverá entregar pessoalmente na Sede da SEMEC localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, exceto sábados, domingos e feriados.

Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7- No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

3.8- As vagas que não forem providas por falta de inscrição de candidatos com deficiência, ou por reprovação destes no Processo Seletivo Simplificado ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.9- Antes da assinatura do contrato dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS designará um Médico para analisar o efetivo enquadramento na legislação própria, daqueles que se declararam com deficiência, atestando se as**atribuições dos cargos concorridos são compatíveis com a respectiva deficiência**.

3.10- A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site www.diariomunicipal.com.br/assomassul;

3.11- Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12- A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do**item 3**deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

3.13- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.14- O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DAS PROVAS

4.1 – PROVAS ESCRITAS– de caráter classificatório.

4.1. –Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Escritas nas seguintes modalidades:

4.1.1.1–Cargo de: auxiliar de serviços básicos e monitores

CARGO – Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil			
CONHECIMENTOS EXIGIDOS	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Gerais	10	5	50
Redação			10

4.1.2 -Cada questão das Provas Escritas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta e uma redação.

4.1.3 -A duração total das provas será de 3 (três)e meia horas para todos os cargos.

4.1.4 -A nota de cada candidato nas Provas Escritas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.

4.1.5- Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas e redação, igual ou superior a 50% (cinquenta) do valor total das mesmas, não podendo zerar em nenhum componente curricular.

4.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

4.2.1 -As Provas Escritas serão realizadas no dia**25 de janeiro de 2015**, com duração total de 3 (três) horas para todos os cargos.

4.2.2 -As Provas Escritas terão início às 8 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), quando os portões serão fechados.

4.2.2.1 –Deve ser obedecido o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.2.3 –O Edital com o ensalamento dos candidatos será publicado no jornal A Gazeta, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL,**sendo atribuída aos candidatos à responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas**.

4.2.4 -O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha e do**original**de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.2.4.1 -O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item**4.2.4**, para realização das Provas Escritas,**não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.2.5 -Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade (conforme**item 4.2.4**). O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

4.2.6 -Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após as 8 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), estabelecido para o fechamento dos portões.

4.2.7 -A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

4.2.8 -O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta;

4.2.9 -O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal juntamente com o cartão-resposta, somente decorrida 1 (uma) hora do início das Provas Escritas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair do seu local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início das Provas Escritas, se isso acontecer implicará na eliminação do mesmo do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.10 -Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4.2.11 -Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.

4.2.12 -Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

4.2.13 –Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos,**inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados e depositados em lugar destinado pelo fiscal durante todo o período de realização das provas.**
4.2.14 –Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
4.2.15 -A Comissão do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
4.2.16 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para as Provas Escritas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
4.2.17- Será divulgado a lista dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

5. DAS NOTAS FINAIS

5.1 -A Nota Final do candidato será calculada pela soma das notas das Provas Escritas e de Redação.

6. DOS RECURSOS

6.1 –O candidato poderá recorrer no primeiro dia útil subsequente à data de publicação:
6.1.2 –O candidato que não concordar com o resultado de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente devendo este apresentar o recurso para comissão na Sede da SEMEC;

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 -A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.
7.2 –Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a)o de maior idade;
b)maior nota na modalidade de Conhecimento Gerais;
c)maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
d)maior nota na modalidade de Matemática;
7.3- O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeita Municipal, divulgado através de Edital Específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL www.diariomunicipal.com.br/assomassul;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 -Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Especifico publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL www.diariomunicipal.com.br/assomassul;
8.2 -A contratação dos candidatos, que se apresentarem de acordo com o número de vagas e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada perante a Prefeita Municipal ou por autoridade delegada.
8.3 -Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a)não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
b)não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
c)não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
d)não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.
8.4 –Os candidatos com deficiência que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.
8.5 -A contratação mínima para carga horária semanal será de 40h/a.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
9.2 -A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.
9.4 -O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 6 meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
9.5 -Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
9.6 -O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a SEMEC, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
9.7 -Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
9.8 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
9.9 -Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

CORONEL SAPUCAIA/MS, 05 de DEZEMBRO de 2014.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXOI

DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VE DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
AXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40h	R$ 765,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	ALFABETIZADO	40h	R$ 725,00

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação e Compreensão de Textos. Ortografia (emprego das letras, uso de hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas (Decreto Federal nº 6. Análise linguística e gramatical. Variação linguística e norma padrão. Emprego das diversas classes de palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Figuras de Linguagem (de palavras, de construção e de pensamento). Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. As provas de Língua Portuguesa serão elaboradas em conformidade com as normas ortográficas atuais.

MATEMÁTICA
Conjuntos: Operações com conjuntos e problemas envolvendo as operações;Relações de pertinência e inclusão. Conjuntos Numéricos: Núme**ros naturais, inteiros e** racionais**;**operações, propriedades e problemas de aplicações; Mínimo múltiplo comum (MMC) e Máximo divisor comum (MDC); Sistema decimal e sistema binário de contagem.*Porcentagem:*Cálculo de porcentagem e resolução de problemas de porcentagem.*Equações***:** Equações e problemas do primeiro grau. *Sistemas de medidas:*Unidades de medidas de comprimento, tempo, área, massa e volume; unidades monetárias.*Geometria Plana:*Triângulos e Quadriláteros: propriedades e classificação; Cálculo do perímetro e da área de

triângulos e quadriláteros;Circunferência e Círculo: cálculo do comprimento da circunferência e da área do círculo.*Geometria Espacial: Reconhecimentos dos principais sólidos e suas planificações;*Prismas e Cilindros; Pirâmide e Cone; Cálculo do volume dos sólidos geométricos**.** Operações com números inteiros;

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais: população, qualificação e composição. Relação população/fontes e tipos de ocupação. Distribuição populacional. Os deslocamentos populacionais intercontinentais e interpaíses. Modelos de desenvolvimento. Os megablocos econômicos. Processos de urbanização dos países desenvolvidos, subdesenvolvidos e suas relações com a industrialização. Recursos naturais. Espaço brasileiro: situação geográfica e espaço natural. Clima. Vegetação. Hidrografia. População: quantificação e composição. O modelo de desenvolvimento. Diferenciação regional. Deslocamentos populacionais. Regiões expulsoras e receptoras de mão-de-obra. Evolução da antiguidade clássica. Independência dos países da América Latina. Neocolonialismo e Guerras Mundiais. Temas históricos da atualidade - História do Brasil. Política colonial e ocupação territorial. Temas históricos atuais.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F65617A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL SEMEC Nº 22 / 2014

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA EDUCAÇÃO INDÍGENA.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em preencher o quadro de pessoal para serviços gerais na escola, localizada na Aldeia Taquaperi.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Juíz de direito da 2ª Vara Civel de Amambai/MS ocorrida no dia 08 de janeiro de 2013 no processo n. 0000017-63.2013.8.12.0004, onde determinou a suspensão da nomeação e posse dos servidores do Município de Coronel Sapucaia-MS, aprovados no concurso público de provas e títulos para provimento de quadro permanente, ocorridas no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandado eletivo de 2012;
Considerando ainda ser a referida decisão de caráter liminar passível de julgamento de mérito em data futura, necessário se faz o preenchimento do quadro por meio do presente seletivo até decisão definitiva que propiciará a efetuação de novo concurso público;

RESOLVE;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA, para suprir a necessidadede de atendimento aos alunos da Educação Indígena. Os candidatos específicamente indígenas serão contratados através de um processo seletivo, após a execução do cadastro.

I –DO CADASTRAMENTO

Os candidatos deverão preencher a ficha de cadastramento que será disponibilizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Abilío Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema na cidade de Coronel Sapucaia/MS. O período de inscrição será de **02/12/14 a 12/12/14,** no horário das 07:00 h às 13:00h.

A ficha de cadastramento deverá ser preenchida, devendo o interessado se aterem prestar bem fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, tais como o número do CPF, PIS/PASEP, entre outros.

Concluído o preenchimento da ficha, o interessado deverá anexar cópia da documentação exigida no item1.3 e entregá-la conjuntamente ao servidor designado.

O candidato deverá anexar à ficha de Cadastramento as seguintes documentações:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título de eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovação de residência na Aldeia Taquaperi no Município de Coronel Sapucaia/MS, pelo período mínimo de dois anos, mediante cópia de conta residencial de água, luz, telefone, etc, com data de dois anos ou mais, no próprio nome ou com declaração do detentor do contrato de locação ou proprietário do imóvel;
Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
Certidão de nascimento;
Certidão de nascimento dos dependentes;
Certificação de conclusão de curso do ensino fundamental – histórico escolar;
Certificação de capacitação realizados no período com validade de cinco anos - Curso Agente de Alimentação Escolar (Manipulador de alimentos), entre outros.
1.4 Após o cadastro, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
1.5 A relação de cadastrados será publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Sapucaia/MS no site www.diariomunicipal.com.br/assomassul

O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

II –DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação** e **Cultura**, por meio de análise dos dados registrados no cadastro, em conjunto com a direção da unidade escolar, de acordo com as vagas disponíveis.
O contrato terá início conforme data pré-estabelecida neste edital.
A contratação terá início a partir do dia 02/02/2015 e término no dia 18/12/2015.
1.4 A efetivação da contratação será mediante a apresentação das documentações que comprovem de acordo com a ficha de inscrição.

1.5 O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo no decorrer do ano letivo ou quando o servidor contratado não ter cumprido com os seus deveres na referida função.

III - DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	40h	R$ 725,00
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40h	R$ 765,00

IV –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Coronel Sapucaia /MS, 28 de novembro de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INDÍGENA PARA O ANO LETIVO DE 2015.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados em desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o **Cadastro de Reserva de Professores Indígenas e não-indígenas quando o mesmo não apresentarem formação na área específica para ministrarem aulas temporárias da Rede Municipal de Ensino na Educação Indígena** para o ano Letivo de 2015. Os candidatos serão convocados nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercerem função de diretor, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento sem ônus, e após nomeação do concurso público, remoções e aposentadorias que ocorrerem no ano letivo de 2015. Os candidatos especificamente indígenas serão contratados através de um processo seletivo, após a execução do cadastro.

I. DO CADASTRAMENTO

1. Os candidatos deverão preencher a ficha de cadastramento que será disponibilizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema na cidade de Coronel Sapucaia/MS. O período de inscrição será de **02/12/14 a 12/12/2014** no horário das 7:00h às 13:00h.

A ficha de cadastramento deverá ser preenchida, devendo o interessado se ater em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, tais como número do CPF e PIS/PASEP, área de habilitação, entre outros.

Para o preenchimento da ficha, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no item 1.4 ao servidor designado.

Concluído o preenchimento da ficha, o interessado deverá anexar cópia da documentação exigida no item1.4 e entregá-la conjuntamente ao servidor designado.

1.4. O candidato deverá apresentar para o preenchimento da Ficha de Cadastramento as seguintes documentações:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) PIS/PASEP;

e**)**Comprovação de residência na Aldeia Taquaperi no Município de Coronel Sapucaia/MS, pelo período mínimo de dois anos, mediante cópia de conta residencial de água, luz, telefone, etc, com data de dois anos ou mais, no próprio nome ou com declaração do detentor do contrato de locação ou proprietário do imóvel;
f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g) Certificação de conclusão de curso (diploma, certificação de colação de grau ou a declaração de conclusão de curso com histórico escolar).
h) Declaração da instituição do cursando do curso Ará Verá e Teko Arandu.
I) Certificação de conclusão de curso com histórico escolar (Ensino Médio, Normal Médio)

1.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

1.6 Após o cadastro, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

1.7 A relação de professores cadastrados será publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Sapucaia/MS no site www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

II. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2. São requisitos básicos para ocupar a função de Professor:

2.1 O candidato deverá realizar apenas 01 (uma) inscrição, de acordo com a sua habilitação e condições exigidas nos itens 1.4

2.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar na Unidade Escolar onde será lotado a documentação exigida no item 1.4

2.3 A convocação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo e será limitada a cada semestre letivo.

2.4 O professor do quadro permanente com um cargo de 20 (vinte) horas, que pleiteia a complementação da carga horária, não deverá realizar a inscrição. *Caberá ao (à) Gestor (a) da Unidade Escolar informar e encaminhar em ficha própria a relação dos professores que tenham disponibilidade.*

III DA CONVOCAÇÃO
3.1 Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer função de diretor de escola, diretor-adjunto de escola, coordenador pedagógico, readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, afastamentos sem ônus e em vagas puras surgidas pela criação de novas salas de aulas, ou em substituição por atestado médico, classes ou vacância de cargo, remoções e aposentadorias que ocorrem no decorrer do ano letivo.
3.2 A convocação seguirá de acordo com o disposto na lei Municipal nº 602/2000 conforme estabelecido nos Artigos 19,20,21 e 22.

IV – DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
PROFESSOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20h	R$ 724,00
PROFESSOR	ENSINO NORMAL MÉDIO	20h	R$ 724,00
PROFESSOR	ENSINO SUPERIOR	20h	R$ 1.383,36

V. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A seleção dos candidatos será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação** e **Cultura**, por meio de análise dos dados registrados no cadastro, em conjunto com a direção da unidade escolar, de acordo com as vagas disponíveis.

4.2. A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição.

4.3. A não comprovação da habilitação implicará na anulação da inscrição.

4.4. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

4.5 Os professores convocados para o semestre do ano letivo de 2015 terá a remuneração de acordo com a habilitação apresentada na ficha de cadastramento.

VI. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
I - Servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;
II - Professor com readaptação provisória ou definitiva;
III - Servidores que não se enquadram ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
III - Militar;
lV – Candidato que tenha sido penalizado por processo judicial de qualquer natureza.
V – Candidato que tenha ocorrência registrada na Rede Municipal de Ensino nos anos anteriores.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Coronel Sapucaia/MS, 28 de novembro de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:8EA69514

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 301/2014

ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU DESAPARECIMENTO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇOS DE MARIA FRANCISCA DA SILVA E DEMAIS AÇOES NECESSÁRIAS

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de junho de 1992;

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, que tramitará sob número 008/2014, visando apuração de eventual irregularidade no serviço público, consistente na inexistência ou desaparecimento de documentos obrigatórios com autoria desconhecida, referentes a servidora Maria Francisca da Silva.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 05 de dezembro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0277CD27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 302/2014

CRIA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU DESAPARECIMENTO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇOS DE MARIA FRANCISCA DA SILVA E DEMAIS AÇOES NECESSÁRIAS

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138, 143 e 144 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Nomear **Rosangela Cavazzani Luca, Nidia Sanabria e Dalvanio Lunardi** presidida pela Primeira para apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal com autoria desconhecida**.**

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 05 de dezembro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F1A34FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014

Processo Licitatório nº 089/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
PARTES: Município de Deodápolis – MS e **Engelumis Comércio de Materiais Elétricos Ltda - ME**
OBJETO: Fornecimento de 130 Luminárias Rebaixadas Retrátil, incluindo mão de Obra para instalações e retiradas das existentes, nas Avenidas Genário da Costa Matos, Deodato Leonardo da Silva, Francisco Alves da Silva e Rua Cruzmaltina na sede do município, para atendimento da Gerencia Municipal de Obras
VALOR: O valor total dos produtos licitados é em **R$ 90.376,00 (noventa mil trezentos e setenta e seis reais).**
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 dias após a data da assinatura da ordem de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.00 – Gerencia Municipal de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbano, 06.10 – Departamento de Infraestrutura,06.752.0501.1.002 – Construção Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica- Cosip,
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Osvaldir José da Silva**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7E367431

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 090 DE 04 DE DEZEMBRO 2014.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2014 e dá outras providências.

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, considerando:

· a necessidade de limitar empenhos, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;
· a necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2014;
· a adequação dos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam limitados os empenhos de despesa nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando não ultrapassar os índices de despesa com pessoal.

Art. 2° Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2014 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00, sendo que a realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

• Fica vedado a partir do dia 05 de dezembro de 2014 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2014, com recursos próprios;
• As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 10 de dezembro de 2014, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes em conta;
• A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 12 de dezembro de 2014, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes em conta.

Parágrafo único – Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria após 16 de dezembro de 2014, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 16 de dezembro de 2014.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

• O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 29 de dezembro de 2014;
• As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2014 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2014

Art. 4º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

• até o dia 18 de dezembro de 2014 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha de dezembro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;

Art.5º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

• Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2014 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
• Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2014 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
• Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;
• Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2015 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
• Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2014, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;
• Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2014 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2015, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2014;
• Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2014, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.
• As unidades orçamentárias terão até o dia 18 de dezembro de 2014 para encaminharem à Secretaria Municipal de Governo os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 31 de dezembro de 2014.
• A Secretaria Municipal de Governo providenciará até 31 de dezembro de 2014 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2014 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "*Despesas de exercícios anteriores*".

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 6º Fica proibida a partir da edição deste Decreto novas concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasse financeiros com recursos próprios.

Art. 7 ° Fica proibida a partir da publicação deste Decreto o pagamento de adicionais, férias, e outras despesas de pessoal, salvo disposição legal.

Art. 8º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2014, até o dia 12 de janeiro de 2015 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2014.

Art. 9° Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 12 de janeiro 2015.

Art.10 Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 20 de janeiro de 2015, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2014.

Art.11 A Secretaria Municipal de Governo deverá fazer o levantamento dos valores existentes em conta no final do exercício de 2014, no dia 31 de dezembro de 2014.

Art.12 Até o dia 19 de dezembro de 2014 a Secretaria Municipal de Governo deverá solicitar às instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2014 para inscrição no balanço patrimonial.

Art.13 Será concedido recesso aos servidores públicos no período de 22 de dezembro de 2014 a 05 de janeiro de 2015, à exceção dos servidores lotados nos órgão de atendimento essencial à população, setor administrativo e de pessoal, finanças, contabilidade, licitações e serviços urbanos e de saúde e assistência social, cujo Secretário poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, bem como estabelecer quais unidades administrativas prestarão atendimento, de forma que não prejudique a realização das atividades consideradas imprescindíveis.

§1º - O Departamento de Tributação prestará atendimento público nos dias úteis no período de 22 dezembro/2014 a 05 de janeiro/ 2015 no horário das 8:00 às 11:00 horas.

§ 2º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro/2014.

Art. 14 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 15 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da Federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 16 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2014 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

Art. 17 Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:E1A660F0

GABINETE DA PREFEITA
CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE ELDORADO-MS - CCELD

O MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.741.675/0001-80, com sede administrativa na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1.191, Eldorado-MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Marta Maria de Araújo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 890.184/SSP/MS e do CPF 369.266.719-15, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 1243, Centro, Município e Comarca de Eldorado-MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE ELDORADO-MS - CCELD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.102.950/0001-39 e Inscrição Municipal sob o n.º 2576-00, com sede à Rua Assis Chateaubriand, 1555, Jardim das Palmeiras (Edifício do Fórum), no Município e Comarca de Eldorado-MS, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Ramatis Cícero Jaquinta**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 7.165.253-X/SSP/SP e do CPF 803.026.108-04, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, 950, Jardim das Grevíleas, Município e Comarca de Eldorado-MS, doravante denominado **CONSELHO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas condições descritas nas cláusulas adiante consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes no que diz respeito ao cumprimento de pena por pessoas condenadas pela prática de crimes, cujas execuções penais tramitem nesta Comarca de Eldorado-MS e que se encontram nos regimes aberto e semi-aberto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COLABORAÇÃO
2.1 O **MUNICÍPIO** coloca à disposição do **CONSELHO** um servidor de seu quadro efetivo, para realizar os serviços necessários ao funcionamento do Conselho da Comunidade de Eldorado-MS, no que dispõe o artigo 81 da Lei de Execuções Penais (Lei n.º 7210/84).
2.2 Pela prestação de serviços, o servidor não terá qualquer vínculo empregatício com o CONSELHO.
2.3 O Assessor Jurídico do Município será responsável pela execução do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Durante o período de vigência, o presente instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência do presente Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **3/11/2014** e término em **2/11/2016**, salvo se denunciado, por qualquer das partes, hipótese em que deverá ser observado o disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTROVÉRSIAS
5.1 Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste convênio serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 O presente Convênio poderá ser reincidido, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Em caso de rescisão do presente Convênio, as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 Ficará a cargo do MUNICÍPIO a publicação resumida do extrato deste Convênio, no Diário Oficial, no prazo assinalado na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado-MS, como o único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio.
E por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Eldorado-MS, 3 de novembro de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Eldorado-MS

RAMATIS CÍCERO JAQUINTA
Presidente do Conselho da Comuniddade de Eldorado-MS - CCELD

TESTEMUNHAS:

1) Gilberto Pereira da Silva
CPF 560.341.481-20

2)Sandra Prado Silva
CPF 337. 756.721-68

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:9813AC69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 083/2013

PROCESSO N° 057/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: MARIA SALETE DE LIMA ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA OS PACIENTES DOMUNICÍPIODE JAPORÃ EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/08/2013 DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 02/11/2014 A 31/12/2014. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:1943D01A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 139/2014 –

PROCESSO N° 067/2014 DISPENSA N° 015/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: THIAGO DOS SANTOS CASSIOLATO. OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, COM EXECUÇÃO DE 1.276 m. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO FIRMADO EM 08/10/2014 DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 07/11/2014 A 31/12/2014. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:2A9247FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N° 005/2014

PROCESSO N° 006/2014 DISPENSA N° 001/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SR°: ELTON MARINHO NUNES. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO SALÃO COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOAGROPECUÁRIOE MEIO AMBIENTE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA E ALTERAÇÃO DO VALOR DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO FIRMADO EM 02/01/2014 DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 30/11/2014 A 31/10/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:637E6CB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 092/2014 –

PROCESSO N° 034/2014 TOMADA DE PREÇO N° 002/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAVIÁRIABÁSICANO ASSENTAMENTO PA JACOB CARLOS FRANCIOSI, NOMUNICÍPIODE JAPORÃ/MS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 1.000/2014/INCRA/SR16/MS - PROCESSO Nº 54290.001740/2013-05. - PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 09/06/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 01/11/2014 A 01/02/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:AC1A1B11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2014

Pregão Presencial n° 53/2014

DESPACHO

Considerando as condições financeiras em que se encontra o Município decorrente da queda na arrecadação e nos repasses constitucionais;

Considerando a necessidade de encerramento do exercício com todas as obrigações contratuais quitadas, de forma a evitar a transferência de restos a pagar para o exercício seguinte, o que comprometeria o equilíbrio das contas públicas;

Considerando as medidas de contenção de despesas em trâmite na gestão municipal e a revisão de todos os contratos vigentes de forma reduzir custos, dando-se prioridade ao pagamento da folha de pagamento, décimo terceiro e respectivos encargos

DECIDO pela revogação do presente certame, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, facultando aos interessados exercer o contraditório sobre a presente decisão.

Jaraguari, MS, 22 de novembro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:A496A173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 053/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **CENTRAL CLÍNICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.997.146/0001-00. OBJETO – "**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** 2.1 - Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 359.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS), discriminado na relação de itens vencidos em anexo ao contrato." *Ficando com a seguinte redação*: "o valor total do presente contrato firmado foi de R$ 359.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS), que passará a ser de **R$ 449.250,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 02/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C9FBA191

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2014

Processo Administrativo n° 142/2014
Pregão Presencial n° 064/2014
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrentes: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP.

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica para o fim de:

a) conhecer o recurso interposto pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, e, quanto ao mérito, negar provimento, mantendo a decisão de classificá-la como vencedora do item 1, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
b) conhecer o recurso interposto pela empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP e, quanto ao mérito, negar provimento, mantendo a decisão de classificá-la como vencedora dos itens 2 e 3.
c) declarar a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto do contrato, pelo valor total de R$ 7.499,40 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme ata da sessão pública.
d) declarar a empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto do

contrato, pelo valor total de R$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais), conforme ata da sessão pública.

Publique-se a presente decisão.

Jaraguari, MS, 18 de novembro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0F02831A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 170/2014

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias à servidora Andrea Cristiana da Silva, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 22 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
II –Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2014.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:DC768AA0

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 171/2014

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor Airton Nakazato, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 22 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2014.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:743AE2D3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NAVIRAIPREV – MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. º 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2014.
A NAVIRAIPREV – MS, através de sua C. P. L. torna público o resultado do Processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O EXERCÍCIO 2.015, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**. Sidnei Vieira do Carmo.
– C. P. L. / Portaria nº. 038/2014.

Naviraí, 05 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C6799ECD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 22/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

LEANDRO PERES DE MATOS, Prefeito Municipal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições, torna público, o Resultado da Prova de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 – DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
1.1 - O resultado da Prova de Títulos, por nível, por cargo e por ordem alfabética, encontra-se no Anexo I do presente Edital.
1.2 - O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação, caso não concorde com a pontuação obtida.
1.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente em 03 (três) vias, ou por procuração, no Departamento Pessoal, da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizada à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris,. 343, Centro CEP 79.950-000 com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada à Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem
1.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax, correio ou por meio eletrônico.

Naviraí/MS, 05 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL N.º 022/2014 - RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

	NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	**ARQUITETO E URBANISTA**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
176	CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	1,00
3092	KARIN CARLESSO	0.00
817	WELLINGTON DA SILVA CASADO	11,50
CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
356	ANA ROSA CHUCARRO FERREIRA	14.25
1366	CLEMILDA OLIVEIRA	1,50
5837	ELIS ANDREA PIMENTEL MEDINA	7.25
1266	JAQUISELI COSTA DE SOUZA	0.00

CARGO	ENFERMEIRO	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
641	ALESSANDRO CRISTALDO MARQUES	14,50
3034	ALINE MACEDO	0.00
3978	EDILENE VILLALBA DOS SANTOS	5,50
6181	ELAINE REGINA PRUDENCIO DA SILVA	13,50
2006	FERNANDA SCHNEIDER	12.25
3363	GEZEANE ALVES DE CASTRO SOARES	4,00
2	JOSELITO DE ARAUJO MENEZES	13.75
12	LILIANE DOS ANJOS FERRACINI	15.50
1647	MARILZA LEIKO MONCAO	4,00
2699	MICHELI HOLTERMANN LOPES	3,50
2386	REGIANE TU KUN MA	7,00
1638	STEPHANE DURAND SANTOS	6,50
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
798	HELDER MATSUBARA	3,00
CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
5124	ANA PAULA CATALANO NETO	8,00
841	BADIH SELEM	6,00
3936	CLAIRE MARTHA ELLEN TULUX ROCHA	6,00
6174	JULIO DOS SANTOS MENEZES	1,00
1825	NELSON KODAMA LANCONI RAYMUNDO	9,00
CARGO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL II	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
132	DAVID RODRIGUES DA VILVA JUNIOR	1,50
3334	FABRICIO HIROSHI OZOMO	3,00
CARGO	ODONTOLOGO II	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
3005	AKEHITO LANZOTTI RODRIGUES DAMNO	0.00
5176	ALANNA CAROLINY MARTINELLI DE OLIVEIRA	3,00
5364	ANDREA CARLOS LOPES	0.00
2355	CELIA TIOKO IDA	4,00
2686	EDUARDO AVILA BAENA STEFANELI	0.00
1747	FERNANDA DE SOUZA SAN MARTIN	4,50
5385	GABRIELA MINOSSI	9,00
3267	JANAINE INACIA FRANGIOTTI	7,00
5895	JOYCE STEPHANIA SOMENSI	2,00
6323	JUNIOR PEREIRA BARBOSA	2,00
2343	MARIA FERNANDA JUVELINO	10,00
2815	MELISSA BERALDI MESTRINER	8,50
5138	PRISCILA ROCHA RIBEIRO	0.00
1641	RODRIGO BRONDANI MOREIRA	9.50
2755	TATIANE MARIANO DE OLIVEIRA	7,50
5507	TIAGO PALLONI VALARELLI	4,50
CARGO	PEDAGOGO	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
1152	ANA ADELIA SANTOS ACOSTA	3,50
3490	ANA PAULA DA SILVA RAMALDES	8,50
753	ANDREIA TERNOVOE RUIZ	5,00
3670	CENIRA SARATE	4,50
2634	CLESIANE CUSTODIO JACOMELI	6.25
5274	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	10.75
2711	MARLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2,50
1370	PATRICIA TEXEIRA DIAS	8,00
4700	PAULA CAROLINA PAULON TOSTA	0.00
3307	SANDRA BERTACHINI	0,50
5679	SUELY JESUS DOS SANTOS	5.25
CARGO	PSICÓLOGO	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
1097	ADILES FINGER	11,25
2781	CAMILA DE ALMEIDA MENDES	2,50
5181	ERIKA PATRICIA MORI	6.25
5937	FLAVIA LUCIANA MENDES DA SILVA	7,00
6610	HELOISA BORTOLOTTO DA SILVA	5,00
1159	VIVIAN LIDIANE DA SILVA MELO	0,50
	NÍVEL FUNDAMENTAL	
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
3473	ANDERSON APARECIDO FREITAS	0.00
3828	BRUNA KAROLINE ALVES FERREIRA	0.00
3319	CILENE DOS ANJOS	2,00
1082	EDRIANE PEREIRA DA SILVA	2.75
4730	EVILA CRISTINA DA SILVA PESSOA	2,00
2516	FRANCIELE SOUZA DA SILVA	2,00
517	GILMARA SOARES DA SILVA	2,00
5819	REGINA FERREIRA MOCO	0.00
4755	ROSELI FRANCELINO DE OLIVEIRA	2,00
346	SUSANA DE LIMA CORREA	0.00
3280	VALDELIRIO MARQUES	2,00
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
1232	ADRIANA DA SILVA BARBOSA	2,00
816	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	2,00
1441	BRUNO MIRANDA DA CRUZ	2,00
972	CAMILA DA SILVA DEZINHO	2,00
5528	DAYSE DA SILVA SERRA	8,00
6142	DIRCELENE RIQUELME MACHADO	2,50
2164	EDNA SILVA GALIZA	4.25
3233	ERITON DOUGLAS DUARTE DA SILVA	0.00
5244	FELIPE PEREIRA LIMEIRA	2,00
467	FERNANDA VEIGA DOS SANTOS	2,00
1227	GUISELA FISCHER KARNOPP	6,50
6382	JANINE BONION GARCIA	2,50
3468	JOSIANE MIRANDA ROMAN	2,00
3556	JUCIENE HIGINO DOS SANTOS	3,50
2905	JULIANE DA SILVA CANGUSSU	3,50
5649	LEANDRO LUIZ ALBRECHT	10,50
2254	LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA	2,00
3819	LUCILIA NOGUEIRA CUSTODIO ZANUNI	5,50
1683	LUZIA FERNANDA FERREIRA LIMA	5,50
3223	MAITHE SOBRINHO CANDIDO	9.75
3691	MARLETE FLORIAN RABELLO	4,50
3584	MICHELLI DE OLIVEIRA SOUZA	4,75
3427	SUELEN JAQUELINE LEDESMA RAGO VERGARDA	2,00
4087	TATIANE BRUNO CASTILHO	2,00
CARGO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	PONTOS
INSCRIÇÃO	NOME	
3796	CRISLAINE GOES DA COSTA SILVA	0.00
3205	DAYANE RIBEIRO NAVIER COUTINHO	0.00
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VILA NOVA	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
4544	BRUNA SARAIVA DE ALMEIDA	2.75
703	JULIANA NOEMIA RIBEIRO ESPINOSA	6.25
1675	LUCILENE GUEDES DA SILVA FERNANDES	6,25
1031	VANUZA HIGINO DOS SANTOS	6.25
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SOL NASCENTE	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
4644	EVERTON DOS SANTOS CABRAL	0.00
2839	GEDIAEL GONÇALVES DE LIMA	2,00
CARGO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
2563	EDSON PEREIRA DA SILVA	5,50
1563	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	4,00
658	JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00
6176	LUCIANO GASPAR FARIAS	2,00
4013	MESSIAS BARBOSA DE OLIVEIRA	2,00
CARGO	MOTORISTA	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
179	ADENIR MARQUES ALVES	12,00
4945	ALDINEI FRANCISCO DOS SANTOS	2,00
5972	AMAURI SIMÕES CARLIN	5,00
3178	CICERO MIGUEL BATISTA	3,50
3217	CLARINDO RODRIGUES DE LIMA	2,00
5676	COSME CHAGAS JUNIOR	2,00
2676	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	3,00
3469	DANILO ROCHA DOS SANTOS	2,00
2338	DJALMA BIANCHI	10,00
3179	EDIPO GONÇALVES PINHEIRO	2,00
3109	FABIO FABIANI	2,00
2456	GIOVANI HIGINO DOS SANTOS	2,50
6281	GRASIELE CRISTIAN GIROLDO	3,00
82	JAQUELINE DA SILVA GABRIEL FERRAZ	2,00
3738	JEAN SOUZA MATHIAS	3,50
452	JEFERSON CESAR DA SILVA CORONEL	0,50
6030	JOSE HELIO SILVA	2,00
993	JOSE JOSIMAR RABELO	2,50
5869	LHAIENNY PRISCILA DA PENHA SILVA	2,00
3284	LUIZ CARLOS DOMINGOS	2,00
1145	LUIZ HENRIK SIDNEY RODRIGUES	2,00
5421	LUIZ PAULO LOURENCO	4,00
6535	MARCIO FERREIRA DE CASTRO	2,00
635	ODAI JOSE ALVES BARREIRO	2,00
159	RAFAEL DE SOUZA BATISTA	3,50
4433	RAFAEL LUCATO	2,00
3486	REINALDO LUZA	8,50
2348	ROCHELE DE SOUZA NISHIMOTO	4,00
623	RODNEY SMITH DE OLIVEIRA	5,50
4501	THIAGO RODRIGUES DE SOUSA	2,50
2951	TIAGO MOHAMED MAZLOM	3,00
3103	WELLINGTHON SOARES GOES	4,00
	NÍVEL MÉDIO	
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PONTOS
INSCRIÇÃO	NOME	
1793	ALEXANDRE AGUILERA DE MELO GASOTO	5,50
61	ALINE TETSUE NAKAHARA CAMPOS	0.00
4212	ANNY KAROLINY DOS SANTOS NONATO	3,50
1153	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	2.75
4368	FILIPE SILVA DA ROSA SUZANO DE FREITAS	4,50
5574	GEFERSON DEODATO SOARES	0.00
898	HELEN BEATRIZ FERNANDES DANTAS	0.75
3337	IVAN LUCAS RANSATO DA SILVA	3,00
1790	JACKSONN THADEUS COELHO	3,00
2087	JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA	6,00
4929	JULIANA LIMA DUTRA	0.00
1015	JUNIOR APARECIDO DOS SANTOS	11,00
2195	JUSSARA HILARIO DOS SANTOS	0.00

1263	KEDMA FERNANDA CAETANO VENTURINI	12,50
2820	LEANDRO HENKER DE OLIVEIRA	10,00
7579	LUANA KOHARA SONCINI	3,00
2592	LUCAS FELIX WANDERLEY	4,00
5242	LUCIANA EIDAM COELHO	3,00
667	MARCELO TADASHI UMEMURA	5.25
802	MARIA DOS ANJOS DUARTE	3,00
31	PATRICIA CUSTODIO FINOTO	1,00
3618	ROSICLEIA MARELLI DA SILVA	3,00
2410	SUNTA REGINA SILVERIO LUIZARI	8,00
1914	TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA	3,00
1478	THIAGO ANGELO SANTO PIETRO	9,00
473	VALDEMIR GRUMICKER SIEBERT	5,50
CARGO	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**PONTOS**
INSCRIÇÃO	**NOME**	
77	CRISTIANE COSTA CARVALHO	2,50
2834	ELENICE DE ALMEIDA	2,50
5615	GISLAINE RIBEIRO LEONCIO	5,50
1379	JEHNIFER CRISTINA SANTOS QUEIROZ	0,50
5975	KATIA EUNICE DA SILVA SANTOS	0.00
3597	LUCIANA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	0.00
3619	MAIRA CRISTIANE MALLMANM CAETANO MARTON	2,00
1442	MARIA DE FATIMA TOMAZAUSKA	2,00
339	TAMIRES DOS SANTOS	0.00
34	TEREZINHA DE JESUS SILVA	10.75
CARGO	**AUXILIAR DE LABORATORIO**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
2010	APARECIDA GASPAR RODRIGUES DE ARAUJO	1,50
1264	EMYLLE ANDRESSA PONTES DE SOUZA	0.00
CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1324	HURIELLY PEREIRA ROSENO FARIAS	0.00
1103	NEUSA APARECIDA GOMES	3,00
CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1166	CAIRE CRISTINA ALMEIDA FERNANDES	2,00
1794	ELIANE SALVINO DE SOUZA	5,00
2645	JOILSO FABIANO DE OLIVEIRA	1,00
4992	LUCILIA REGINA GODOI FLOR SELVA	0,50
651	MARIA LUCELIA PERALTA	2.25
743	ROSANA APARECIDA BERTO	1,00
2623	SIMONE FERREIRA NETO	0.75
2467	VALMIR RODRIGUES FERREIRA	1,00
3804	VIVIANE GAIA SANTOS	0.00

CARGO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VILA NOVA**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
4544	BRUNA SARAIVA DE ALMEIDA	2.75
703	JULIANA NOEMIA RIBEIRO ESPINOSA	6.25
1675	LUCILENE GUEDES DA SILVA FERNANDES	6,25
1031	VANUZA HIGINO DOS SANTOS	6.25
CARGO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SOL NASCENTE**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
4644	EVERTON DOS SANTOS CABRAL	0.00
2839	GEDIAEL GONÇALVES DE LIMA	2,00
CARGO	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
2563	EDSON PEREIRA DA SILVA	5,50
1563	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	4,00
658	JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00
6176	LUCIANO GASPAR FARIAS	2,00
4013	MESSIAS BARBOSA DE OLIVEIRA	2,00
CARGO	**MOTORISTA**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
179	ADENIR MARQUES ALVES	12,00
4956	ALDINEI FRANCISCO DOS SANTOS	2,00
5972	AMAURI CARLIN	5,00
3178	CICERO MIGUEL BATISTA	3,50
3217	CLARINDO RODRIGUES DE LIMA	2,00
5676	COSME CHAGAS JUNIOR	2,00
2676	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	3,00
3469	DANILO ROCHA DOS SANTOS	2,00
2338	DJALMA BIANCHI	10,00
3179	EDIPO GONÇALVES PINHEIRO	2,00
3109	FABIO FABIANI	2,00
2456	GIOVANI HIGINO DOS SANTOS	2,50
6281	GRASIELE CRISTIAN GIROLDO	3,00
82	JAQUELINE DA SILVA GABRIEL FERRAZ	2,00
3738	JEAN SOUZA MATHIAS	3,50
452	JEFERSON CESAR DA SILVA CORONEL	0,50
6030	JOSE HELIO SILVA	2,00
993	JOSE JOSIMAR RABELO	2,50
5869	LHAIENNY PRISCILA DA PENHA SILVA	2,00
3284	LUIZ CARLOS DOMINGOS	2,00
1145	LUIZ HENRIK SIDNEY RODRIGUES	2,00
5421	LUIZ PAULO LOURENCO	4,00
6535	MARCIO FERREIRA DE CASTRO	2,00
635	ODAI JOSE ALVES BARREIRO	2,00
159	RAFAEL DE SOUZA BATISTA	3,50
4433	RAFAEL LUCATO	2,00
3486	REINALDO LUZA	8,50
2348	ROCHELE DE SOUZA NISHIMOTO	4,00
623	RODNEY SMITH DE OLIVEIRA	5,50
4501	THIAGO RODRIGO DE SOUSA	2,50
2951	TIAGO MOHAMED MAZLOM	3,00
3103	WELLINGTHON SOARES GOES	4,00

NÍVEL MÉDIO		
CARGO	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**PONTOS**
INSCRIÇÃO	**NOME**	
1793	ALEXANDRE AGUILERA DE MELO GASOTO	5,50
61	ALINE TETSUE NAKAHARA CAMPOS	0.00
4212	ANNY KAROLINY DOS SANTOS NONATO	3,50
1153	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	2.75
4368	FILIPE SILVA DA ROSA SUZANO DE FREITAS	4,50
5574	GEFERSON DEODATO SOARES	0.00
898	HELEN BEATRIZ FERNANDES DANTAS	0.75
3337	IVAN LUCAS RANSATO DA SILVA	3,00
1790	JACKSONN THADEUS COELHO	3,00
2087	JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA	6,00
4929	JULIANA LIMA DUTRA	0.00
1015	JUNIOR APARECIDO DOS SANTOS	11,00
2195	JUSSARA HILARIO DOS SANTOS	0.00
1263	KEDMA FERNANDA CAETANO VENTURINI	12,50
2820	LEANDRO HENKER DE OLIVEIRA	10,00
7579	LUANA KOHARA SONCINI	3,00
2592	LUCAS FELIX WANDERLEY	4,00
5242	LUCIANA EIDAM COELHO	3,00
667	MARCELO TADASHI UMEMURA	5.25
802	MARIA DOS ANJOS DUARTE	3,00
31	PATRICIA CUSTODIO FINOTO	1,00
3618	ROSICLEIA MARELLI DA SILVA	3,00
2410	SUNTA REGINA SILVERIO LUIZARI	8,00
1914	TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA	3,00
1478	THIAGO ANGELO SANTO PIETRO	9,00
473	VALDEMIR GRUMICKER SIEBERT	5,50
CARGO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1232	ADRIANA DA SILVA BARBOSA	2,00
816	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	2,00
1441	BRUNO MIRANDA DA CRUZ	2,00
972	CAMILA DA SILVA DEZINHO	2,00
5528	DAYSE DA SILVA SERRA	8,00
6142	DIRCELENE RIQUELME MACHADO	2,50
2164	EDNA SILVA GALIZA	4.25
3233	ERITON DOUGLAS DUARTE DA SILVA	0.00
5244	FELIPE PEREIRA LIMEIRA	2,00
467	FERNANDA VEIGA DOS SANTOS	2,00
1227	GUISELA FISCHER KARNOPP	6,50
6382	JANINE BONION GARCIA	2,50
3468	JOSIANE MIRANDA ROMAN	2,00
3556	JUCIENE HIGINO DOS SANTOS	3,50
2905	JULIANE DA SILVA CANGUSSU	3,50
5649	LEANDRO LUIZ ALBRECHT	10,50
2254	LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA	2,00
3819	LUCILIA NOGUEIRA CUSTODIO ZANUNI	5,50
1683	LUZIA FERNANDA FERREIRA LIMA	5,50
3223	MAITHE SOBRINHO CANDIDO	9.75
3691	MARLETE FLORIAN RABELLO	4,50
3584	MICHELLI DE OLIVEIRA SOUZA	4,75
3427	SUELEN JAQUELINE LEDESMA RAGO VERGARDA	2,00
4087	TATIANE BRUNO CASTILHO	2,00
CARGO	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**PONTOS**
INSCRIÇÃO	**NOME**	
77	CRISTIANE COSTA CARVALHO	2,50
2834	ELENICE DE ALMEIDA	2,50
5615	GISLAINE RIBEIRO LEONCIO	5,50
1379	JEHNIFER CRISTINA SANTOS QUEIROZ	0,50
5975	KATIA EUNICE DA SILVA SANTOS	0.00
3597	LUCIANA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	0.00
3619	MAIRA CRISTIANE MALLMANM CAETANO MARTON	2,00
1442	MARIA DE FATIMA TOMAZAUSKA	2,00
339	TAMIRES DOS SANTOS	0.00
34	TEREZINHA DE JESUS SILVA	10.75
CARGO	**AUXILIAR DE LABORATORIO**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1264	EMYLLE ANDRESSA PONTES DE SOUZA	0.00
2010	APARECIDA GASPAR RODRIGUES DE ARAUJO	1,50
CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1324	HURIELLY PEREIRA ROSENO FARIAS	0.00
1103	NEUSA APARECIDA GOMES	3,00
CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1166	CAIRE CRISTINA ALMEIDA FERNANDES	2,00
1794	ELIANE SALVINO DE SOUZA	5,00

2645	JOILSO FABIANO DE OLIVEIRA	1,00
4992	LUCILIA REGINA GODOI FLOR SELVA	0,50
651	MARIA LUCELIA PERALTA	2.25
743	ROSANA APARECIDA BERTO	1,00
2623	SIMONE FERREIRA NETO	0.75
2467	VALMIR RODRIGUES FERREIRA	1,00
3804	VIVIANE GAIA SANTOS	0.00

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:667DB444

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6576/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 117/2014 – PREGÃO Nº. 035/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2014. FAVORECIDO: NILCEIA APARECIDA LOPES ALVES & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 6.134,70 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 19/11/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:1349DE07

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6745/2014

PROCESSO Nº. 319/2014 – PREGÃO Nº. 106/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2014. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO - VALOR: R$ 1.778,00 – DOTAÇÃO: 02.04.12.20.201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 02/12/2014

CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:8043DD04

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6758/2014

PROCESSO Nº. 482/2014 – PREGÃO Nº. 165/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2014. FAVORECIDO: UMUPAR UMUARAMA PARAFUSOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EMPLAQUETAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS - VALOR: R$ 417,40 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00 - DATA: 02/12/2014

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:BA507611

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6746/2014

PROCESSO Nº. 538/2014 – PREGÃO Nº. 178/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2014. FAVORECIDO: AFONSO PNEUS LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 11.710,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 02/12/2014

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:BCE826A0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6747/2014

PROCESSO Nº. 538/2014 – PREGÃO Nº. 178/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2014. FAVORECIDO: AFONSO PNEUS LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 8.980,00 – DOTAÇÃO: 17.26.78.20.401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 02/12/2014

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:4EEDF163

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6748/2014

PROCESSO Nº. 322/2014 – PREGÃO Nº. 108/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2014. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FILMAGEM, PARA ATENDER A EVENTOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 15.000,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.39.00.00 - DATA: 02/12/2014

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:B9416BA2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6749/2014

PROCESSO Nº. 404/2014 – PREGÃO Nº. 126/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2014. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM DE BAIXA POTÊNCIA, PARA ATENDER A EVENTOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 27.000,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.39.00.00 - DATA: 02/12/2014

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:DF7B91E0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6766/2014

PROCESSO Nº. 587/2014 – PREGÃO Nº. 199/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2014. FAVORECIDO: ELAINE DE CASTRO FIEL – EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER À FARMÁCIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 14.900,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 03/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C2F232A5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 234/2014.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 664/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 234/2014.
Favorecida: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 04.372.020/0001-44.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 146/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE VIVIANE SCHENATO MARODIN MORENO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, CORRESPONDENTE AOS AUTOS Nº. 0802515-87.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/009431-0, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 0687).
VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:EE75307A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 4388/2014.

PROCESSO Nº. 664/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 234/2014.
Favorecida: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 04.372.020/0001-44.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 146/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE VIVIANE SCHENATO MARODIN MORENO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, CORRESPONDENTE AOS AUTOS Nº. 0802515-87.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/009431-0, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 0687).
VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:363DB1DE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 235/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO nº. 665/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 235/2014.**
Favorecidas: HOSPITAL SANTA RITA LTDA, CNPJ Nº 03.151.578/0001-37 com valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), CIPE-DOURADOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N.º 21.001.800/0001-05 com valor total de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) e SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA – EPP, CNPJ N.º 03.785.651/0001-22 com valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL, POR MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MENOR PAULO HENRIQUE SANTANA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801980-61.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/009077-3, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
PERFAZENDO UM TOTAL GLOBAL DE: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:35175143

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2227/2014.

PROCESSO Nº. 665/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 235/2014.
Favorecida: HOSPITAL SANTA RITA LTDA, CNPJ N.º: 03.151.578/0001-37.**Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL, POR MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MENOR PAULO HENRIQUE SANTANA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801980-61.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/009077-3, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL R$ 3. 4000,00 (treze mil quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:7A61D92F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2228/2014.

PROCESSO Nº. 665/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 235/2014.
Favorecida: CIPE-DOURADOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N.º 21.001.800/0001-05. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL, POR MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MENOR PAULO HENRIQUE SANTANA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE

AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801980-61.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/009077-3, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A46D2B7F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2229/2014

PROCESSO Nº. 665/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 235/2014.
Favorecida: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA - EPP, CNPJ N.º 03.785.651/0001-22. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL, POR MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MENOR PAULO HENRIQUE SANTANA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801980-61.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/009077-3, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:7F7919ED

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2014

O Município de Naviraí - MS, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº. **466/2014**, Pregão Presencial nº. **156/2014**, cujo objeto seria: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOTERAPIA AO GRUPO DA 3º IDADE ATENDIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Naviraí – MS, 05 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:7E113E97

NÚCLEO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 646/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. º 212/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO ABIRATERONA COMPRIMIDO (ZYTIGA 250 MG), PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM NOME DE HOMERO BERNARDES DA SILVA. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí, 05 de setembro de 2014

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira
Portaria Nº. 764/2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:61083E56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 498, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

ARLENE MARIA DE PAULA FERRO
Auxiliar de Enfermagem/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Retroagindo a 15 de maio de 2014;
Processo n.º 3135/2013.

Paço Municipal Prefeito "*Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:DF8C2F65

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 01/2014

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAIBA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XVI do art. 49 do Regimento Interno/CME e a aprovação em sessão extraordinária de 02/07/2014, divulga a alteração na composição dos membros do Conselho Municipal de Educação, eleitos para o biênio 2014/2016, divulga a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação que compõem a Câmara Conjunta, divulga ainda o nome dos Conselheiros eleitos na plenária de 28/07/14 para os cargos de Presidente e Vice Presidente para o mesmo biênio.

I - Conselheiros Membros do Conselho Municipal de Educação:
Maria de Fátima Dutra Romano
Cristhiane Aparecida Alvarenga
Jefferson Douglas Pascoaloto
Maria Ângela Pereira Pedroso
Marcilene Aparecida Ferreira Dias
Rosimar Pires Alves
Simone Almeida da Silva

Sinomar Ferreira do Rio

II – Conselheiros Membros da Câmara Conjunta:
Maria de Fátima Dutra Romano - Presidente
Cristhiane Aparecida Alvarenga – Membro
Jefferson Douglas Pascoaloto – Membro
Maria Ângela Pereira Pedroso – Membro
Marcilene Aparecida Ferreira Dias - Membro
Rosimar Pires Alves - Membro
Simone Almeida da Silva – Membro
Sinomar Ferreira do Rio – Membro

III – Presidente/CME: Maria de Fátima Dutra Romano
Vice-Presidente/CME: Cristhiane Aparecida Alvarenga

Paranaíba-MS, 26 de Novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO,
Conselheira-Presidente/CME.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:66EFECB5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 – FUNDO DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Estudante Universitário de Paranaíba-MS, referente ao exercício 2010.

O Conselho Municipal do Fundo do Estudante Universitário de Paranaíba-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1043 de 01 de junho de 1999.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo do Estudante Universitário de Paranaíba-MS referente ao exercício de 2010.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 04 de dezembro de 2014.

JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO
Presidente do Fundo do Estudante Universitário de Paranaíba - MS

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:312AA9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 142/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2013, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP
Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVELMENTE DO CONTRATO Nº 142/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão amigável do Contrato nº 142/2013, tem fundamento no artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alteraçãoes.
DOS EFEITOS DA RESCISÃO: A Rescisão Amigável do Contrato nº 142/2013 opera seus efeitos em 04/11/2014, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.
Data do Documento: 04/11/2014
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2014.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FE0EE5D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Presidente da Câmara de Ribas do Rio Pardo de Mato Grosso do Sul –MS, Vereador **Sebastião**
Roberto Collis no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a quem este edital vir ou dele conhecimento tiver que estão convocados Excelentíssimos Senhores Vereadores componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para a realização de Sessões Interna no gabinete da Presidência.

Sessão Interna a ser realizada às 14:00 horas (quatorze horas) no dia 01 de Dezembro do corrente ano, Segunda feira, com a seguinte ordem do dia:

- Estudo do Projeto de Lei do Orçamento Municipal
- Plano Plurianual (PPA)
- Tabela de Reajuste dos Coordenadores da Rede Municipal de Ensino
- Projeto de Lei do Fundo Municipal de Cultura

E, para que ninguém alegue desconhecimento, fez publicar o presente edital.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Ciente:

_____
ADÃO DE SOUZA PLUMA

_____
ADÃO COENE BATISTA

_____
ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA

_____
DOUGLAS DE SOUZA DA SILVA

_____
JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA

_____
LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

_____
ROBERTO CARLOS LINS

_____
ROSELI CODOGNATO

_____
SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA

_____
SONIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:00E117A4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 064, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS,** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 28, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO:

- O Artigo 22 e seguintes do nosso Regimento Interno;

- O Feriado alusivo ao dia 08 de DEZEMBRO **"Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição"**, que recairá na Segunda-feira;

- Foi Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 08 de Dezembro de 2014 segunda - feira, Decreto n° 001/2014;

- Que somos um órgão estritamente independente mais harmônico do Poder Executivo Municipal e temos as nossas próprias decisões amparadas pelo nosso Regimento Interno.

RESOLVE:
Artigo 1° - Será considerado como "ponto facultativo" nas dependências e serviços do Poder Legislativo Municipal o dia 08 de Dezembro de 2014 segunda - feira, em virtude do **Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.**

Artigo 2° - Voltando o seu funcionamento normal no dia 09 de Dezembro de 2014 (Terça - feira).

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 05 de Dezembro de 2014.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:54F3BAA9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 65 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS,** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar o Sr. **Plínio José Tude Nakashian** – no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico **–** Símbolo DSCM-100, Direção e Assessoramento Superior, portador do CPF n° 711.778.331-15 e cédula de identidade n° 30.938.942-2 SSP/SP.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 05 de Dezembro de 2014.

SEABSTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:DBA9A226

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Presidente da Câmara de Ribas do Rio Pardo de Mato Grosso do Sul –MS, Vereador **Sebastião**
Roberto Collis no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a quem este edital vir ou dele conhecimento tiver que estão convocados Excelentíssimos Senhores Vereadores componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para a realização de Sessões Interna no gabinete da Presidência.

Sessão Interna a ser realizada às 09H00 horas (nove horas) no dia 04 de Dezembro do corrente ano, quinta feira, com a seguinte ordem do dia:

- Deliberação do Orçamento Municipal

Discussão e votação

E, para que ninguém alegue desconhecimento, fez publicar o presente edital.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Ciente:

_____
ADÃO DE SOUZA PLUMA

_____
ADÃO COENE BATISTA

_____
ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA

_____
DOUGLAS DE SOUZA DA SILVA

_____
JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA

_____
LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

_____
ROBERTO CARLOS LINS

_____
ROSELI CODOGNATO

_____
SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA

_____
SONIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:DD279993

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 133/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI-EPP
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o anexo do contrato.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de **R$ 5.848,99 (Cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**
DO RECURSO: O recurso é próprio da prefeitura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, **Programa de Trabalho: 10.302.308.1022 Elemento de despesa: 44.90.52.00**.
DATA DO CONTRATO: 19/11/2014.
ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO BERNARDO LEITE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:44487EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL N°.073/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado da análise das amostras apresentadas para o pregão presencial supra citado, conforme segue:

AMOSTRAS CLASSIFICADAS:

EMPRESA	ITENS
CIRURGICA MS LTDA – ME	55, 56, 64, 65, 66, 153, 154, 156, 202, 203, 204 e 205
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	77, 169 e 171
CIRUMED COMERCIO LTDA	108, 151, 152, 155, 157 ao 167, 170
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	128 e 129,
PLASMEDIC - COM. MAT. MED. LAB. LTDA-EPP	34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 62, 63, 94, 95, 111, 183 e 184
C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	24 e 130
BRIATO COM. MED.-HOSP. SERV. EIRELI EPP	107, 109, 131 e 168

AMOSTRAS DESCLASSIFICADAS:

EMPRESA	ITENS	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	25, 26, 27	Material de difícil manuseio, esfarela ao desenrolar, não permitindo a realização de manobras ortopédicas
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	28	Material de difícil manuseio, esfarela ao desenrolar, não permitindo a realização de manobras ortopédicas
PLASMEDIC - COM. MAT. MED. LAB. LTDA-EPP	133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150.	Material de qualidade inferior, linha solta da agulha e a ponta é rombuda, dificultando a perfuração na pele do paciente e podendo causar acidente com os profissionais

Ribas do Rio Pardo - MS, 04 de dezembro de 2014.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:523B8453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanente, tais como: armário e arquivo de aço, banco e mesa de madeira, berço, carrinho de bebê, cadeira, batedeira, liquidificador, micro-ondas, freezer, lavadora alta pressão, lavadora de roupa, ventilador, sofá, som, câmera fotográfica.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **19 de dezembro de 2014**, **às 11h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E18E5779

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 012/2014

AVISO DE PROCEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Administrativo nº 011723/2014
Processo Licitatório nº 152/2014
Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2014
Tipo: Técnica e Preço
Regime: Empreitada por Preço Global.
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 741/2014, convoca a empresa **Ramal Propaganda Ltda** para apresentar a Documentação de Habilitação Jurídica envelope número 05, da licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, com o objetivo de contratação de agência de publicidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing, em atendimento as ações de Saúde, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 10 de Dezembro de 2014**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro.

São Gabriel do Oeste MS – MS, 05 de Dezembro de 2014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D0549DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 137 /2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição de um veículo automotor tipo ambulância Simples Remoção com equipamentos para o transporte de pacientes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Saúde**, em sessão pública, **às 14:00hs** do dia **18 de Dezembro de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Dezembro de 2.014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:017982A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 017/2014

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 017/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 741/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras diagnosticar e realizar projetos técnicos de situações observadas "in loco" que configuram como pontos críticos, visando o re-ordenamento do tráfego, reduzindo os conflitos e conseqüentemente os riscos de acidentes para os usuários das vias urbanas, com o re-ordenamento viário urbano, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sessão pública, **às 08hs do dia 23 de Dezembro de 2014**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Valor da Pasta do Edital R$ 500,00 (quinhentos reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Dezembro de 2014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E4DF0917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 365/2014

Decreto "P" nº 365/2014 PMSGO-GAB 04 de Dezembro de 2014.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido, em 04/12/2014, ***ADEMIR LOPES DA SILVA***, matrícula 3556, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:8A7C065E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 869/2014

Decreto Nº869//14 Pmsgo–Gab 04 de dezembro de 2.014.

Dispõe Sobre a fixação da tabela de valores venais de imóveis rurais para efeito de cálculo do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos - itbi.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 250/93 de 22 de dezembro de 1993.
Decreta:

Art. 1° Fica autorizada a planta de valores venais dos imóveis rurais do Município de São Gabriel do Oeste, para a determinação da base de cálculo da terra nua do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, em conformidade com o artigo nº 65 da Lei Municipal nº 250/93 de 22 de dezembro de 1993.

Art. 2º Os valores são fixados por região, sendo que as unidades são em hectares, conforme discriminado:

Região	*Descrição da Região*	*Valor/Ha.*
Região "A"	*Raio de 10 Km da sede do Município.*	*R$ 8.530,00*
Região "B"	*Chapadão, exceto o Raio de 10 Km da sede do município.*	*R$ 5.905,00*
Região "C"	*Serra de Maracajú, margem direita do Córrego Morro Alto, margem esquerda do Rio Aquidauana, margem esquerda do Córrego Água Emendada.*	*R$ 2.887,00*
Região "D"	*Serra de Maracajú, margem esquerda do Córrego Ponte Vermelha, divisa com o Município de Camapuã, margem esquerda do Córrego Macaco, margem esquerda do Rio Coxim, margem direita do Córrego Baixadão.*	*R$ 2.624,00*
Região "E"	*Serra de Maracajú, margem esquerda do Córrego Baixadão, margem esquerda do Rio Coxim, margem direita do Rio Novo.*	*R$ 2.363,00*
Região "F"	*Margem direita do Rio Coxim, margem direita do Córrego Sucuri, margem esquerda do Córrego Cabeceira Comprida, margem esquerda do Ribeirão Caracol, margem esquerda do Rio Jauru.*	*R$ 2.100,00*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:A10C6115

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 868/2014

Decreto nº 868/2014 Pmsgo/Gab 04 de dezembro de 2.014

Notifica do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2015, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 250/93 - Código Tributário Municipal e Lei Municipal no 791/2010,

D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2015, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2015.

Art. 3°. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2015, terão como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários instituída pela Lei no 791/2010.

Art. 4°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2015 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou
II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 5°. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 08 de maio de 2015;

II – demais parcelas:
segunda parcela – dia 08 de junho de 2015;
terceira parcela – dia 08 de julho de 2015;
quarta parcela – dia 10 de agosto de 2015;
quinta parcela – dia 08 de setembro de 2015;
sexta parcela - dia 08 de outubro de 2015.

Art. 6°. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 7°. Os contribuintes que pagarem o IPTU/2015, em parcela única terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto lançado.

Art. 8°. Os pagamentos poderão ser efetuados nas instituições financeiras credenciadas.

Art. 9°. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributação e Cadastro Imobiliário, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 04 de dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:44FDAB00

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 872/2014

Decreto n° 872/2014 PMSGO-GAB 05 de Dezembro de 2.014

Dispõe Sobre a Criação de Serviço Público de Transporte Coletivo.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 e consubstanciado no inciso X do Art. 12, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1° Fica criado no Município de São Gabriel do Oeste, o Serviço Público de Transporte Coletivo para atendimento da Linha Núcleo Industrial Sul ligando a cidade ao Núcleo Industrial localizado na região Sul do município.

Art. 2° O Serviço Público de Transporte Coletivo obedecerá aos horários e itinerário, a serem estabelecidos através de Resolução do Secretário Municipal de Infraestrutura ou do Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º A prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo será paga pelo usuário na forma de Tarifa a ser estabelecido por Decreto, após o competente procedimento licitatório e outorga da Permissão do Serviço Público de Transporte Coletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 003/98, 087/07 e 089/07.

São Gabriel do Oeste – MS, Em 05 de dezembro de 2.014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:51796FC3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 871/2014

Decreto n° 871/2014 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre ponto facultativo e recesso nas repartições públicas municipais no final do ano de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Os Secretários Municipais e Diretores- Presidente de Fundações e Autarquia ficam autorizados a organizar escala de recesso no período de **22 a 26 de dezembro de 2014 (Recesso de Natal)**, e de **29 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2014 (Recesso de Ano Novo),** desde que não haja a interrupção dos serviços.

§ 1º. No período de recesso não poderá ser realizado o pagamento de horas extras ou gratificações de qualquer espécie para servidores ou funcionários que permanecerem em serviço, podendo haver a compensação dos dias trabalhados em outro período.

§ 2º. As Secretarias Municipais, Autarquia e Fundações deverão comunicar, aos respectivos setores de recursos humanos, o nome dos servidores e funcionários municipais que permanecerão em serviço durante o recesso.

Art.2º. Ficam dispensados de suas atividades, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014, no período vespertino, os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art.3º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, nos dias 26 de dezembro de 2.014 e 02 de janeiro de 2.015.

Art. 4º Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundações e Autarquia providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2.014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:28DFC59A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2014 - REPUBLICAÇÃO

(Republicada após derrubadapela Câmara Municipaldos vetos aos §§6º e 7º da redação do art. 183, com redação dada pelo art. 11 desta Lei)

Lei Complementar nº 132/2014 de 15 de outubro de 2014.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 28/2007, que 'dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos municipais'.

O **PREFEITO MUNICIPAL SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 São formas de provimento do cargo público:
I - nomeação;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - reintegração;
V – aproveitamento;
VI - recondução".

Art. 2º Fica acrescentado o subtítulo "SEÇÃO XIII - DA RECONDUÇÃO", no Capítulo I, Título II, imediatamente após o artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007.

Art. 3º Fica inserido na Lei Complementar Municipal nº 28/2007 o artigo 40-A, com a seguinte redação:

"Art. 40-A. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - a requerimento do servidor quando em estágio probatório relativo a outro cargo;
III - reintegração do anterior ocupante.
§ 1º Encontrando-se provido o cargo e função de origem, o servidor será aproveitado em outra função, observado o disposto no art. 39 e seguintes.
§ 2º A recondução a requerimento do servidor a que se refere o inciso II deste artigo, somente será deferida quando a função anteriormente ocupada encontrar-se vaga".

Art. 4º O parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Mediante autorização do servidor e a critério da Administração, pode haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, para pagamento de empréstimos, financiamentos, e operações de arrendamento mercantil, planos de saúde e seguros de vida e de acidentes pessoais, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, com reposição dos custos, na forma definida em regulamento."

Art. 5º Fica acrescentado ao artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007, o §5º, com a seguinte redação:

"§ 5º Perderá o direito as férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:
I – Permanecer, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, em gozo da licença por motivo de doença em pessoa da família, com percepção da remuneração;
II - Tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos".
§ 5º-A Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após a ocorrência de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço."

Art. 6º O §4º do artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º A servidora gestante terá direito, mediante laudo da Junta Médica Oficial Municipal, ao aproveitamento em função compatível com seu estado, sem prejuízo do direito à licença prevista neste artigo."

Art. 7º O artigo 156 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007, alterado pelas Leis Complementares Municipais nº 32/2007 e 65/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156 Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, são devidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:
I - gratificação pelo exercício da função de direção chefia, assessoramento ou assistência;
II - gratificação natalina;
III - adicional por tempo do serviço;
IV - adicional pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas;
V - gratificação pela prestação de serviço extraordinário;
VI - gratificação de férias;
VII - gratificação de produtividade;
VIII - gratificação de produtividade fiscal;
IX - gratificação por encargos especiais;
X - gratificação por integrar comissão interna;
XI - gratificação por nível de habilitação;
XII - gratificação por aprimoramento profissional;
XIII - gratificação por plantão ou por sobreaviso;
XIV - gratificação por exercício em jornada ampliada.

Art. 8º O artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160. O servidor nomeado para o desempenho de função em cargo comissionado pode optar pela remuneração do seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão.
§ 1º O servidor que optar pela remuneração do cargo em comissão, receberá os valores que percebia no exercício do cargo efetivo com as vantagens fixas a que faz jus, acrescidos de complementação até o valor da remuneração do cargo em comissão, considerando-se apenas o vencimento, o complemento constitucional do salário mínimo, a diferença de piso nacional e a incorporação salarial.
§ 2º A remuneração do servidor que optar pelo valor do cargo efetivo com as vantagens fixas previstas em lei, será acrescida de uma gratificação de 15% (quinze por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão."

Art. 9º O artigo 182-A da Lei Complementar Municipal nº 28/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182-A. Gratificação por Nível de Habilitação, não cumulativa, computando-se na base de cálculo o valor da referência em que se encontra o servidor, o complemento constitucional do salário mínimo e a diferença de piso nacional, aos seguintes níveis de habilitação:"

Art. 10. Fica acrescentado o subtítulo "SUBSEÇÃO XII DA GRATIFICAÇÃO POR APRIMORAMENTO PROFISSIONAL", na Seção III, do Capítulo II, do TÍTULO IV, entre os artigos 182 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007.

Art. 11. O artigo 183 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183. Ao servidor efetivo que durante o ano, sem afastamento remunerado, apresentar certificado(s) de conclusão de cursos que somem, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas em área relacionada à função ocupada, realizado sem comprometimento da jornada de trabalho estabelecida para o cargo, mediante prévia autorização do Secretário Municipal competente, fará jus a gratificação por

aprimoramento profissional no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de seu vencimento, pago no mês subseqüente ao da entrega dos certificados.
§ 1º O incentivo de que trata o caput será pago sobre o vencimento base de apenas 1(um) mês, uma única vez no exercício anual, independentemente do servidor apresentar certificados acima da carga horária estipulada.
§ 2º O Secretário Municipal competente para autorizar o cômputo da carga horária do curso para fins de pagamento da Gratificação prevista neste artigo, será o titular da pasta de lotação do servidor requerente.
§ 3º A autorização a que se refere o caput será concedida por escrito, após requerimento do servidor interessado que deverá conter, necessariamente:
I - o nome da instituição, bem como as suas qualificações;
II - a carga horária total do curso;
III - a modalidade do curso realizado, se presencial, à distância ou misto;
IV - o conteúdo programático expondo toda a matéria que será ministrada no curso.
§ 4º A gratificação a que se refere o caput deste artigo não será devida quando o Município de São Gabriel do Oeste houver patrocinado, diretamente, arcando com custos de inscrição, materiais, transporte e diárias, ou indiretamente.
§ 5º O certificado de conclusão de curso apresentado para percepção da Gratificação por Nível de Habilitação, não poderá ser apresentado como fundamento para recebimento da gratificação prevista neste artigo.
§ 6º Fará jus a gratificação por nível de habilitação e gratificação por aprimoramento profissional o servidor que realizar curso de no mínimo 120 horas relacionado a área de trabalho, mesmo que anterior a posse de concurso, desde que não utilizado na prova de títulos para fins de classificação final do mesmo. (~~VETADO~~)
§ 7º Serão aceitos cursos com no mínimo de 30 horas que somados no ano cheguem a jornada de no mínimo 120 horas desde que tenham prévia autorização da Secretaria competente. (~~VETADO~~)

Art. 12. Fica acrescentado o subtítulo "SUBSEÇÃO XIII GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO OU POR SOBREAVISO", na Seção III, do Capítulo II, do TÍTULO IV, imediatamente após o artigo 183 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007.

Art. 13. Fica acrescentado o artigo 183-A na Lei Complementar Municipal nº 28/2007, posicionado imediatamente abaixo do subtítulo "SUBSEÇÃO XIII GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO OU POR SOBREAVISO", com a seguinte redação:

"Art. 183-A. Os servidores lotados em órgãos cujos serviços se configurem como ininterruptos e essenciais, perceberão a gratificação por plantão ou por sobreaviso conforme a modalidade a que estiverem submetidos.
§ 1º Considera-se plantão o período em que o servidor encontra-se nas dependências dos órgãos Públicos do Poder Executivo, aguardando a demanda por seus serviços.
§ 2º Considera-se sobreaviso o período em que o servidor encontra-se fora das dependências dos órgãos Públicos do Poder Executivo, aguardando o chamado da chefia imediata, ou pessoa por ela designada, para comparecer ao local de trabalho quando houver necessidade de seus serviços.
§ 3º O servidor em sobreaviso deverá manter meio de comunicação livre e desimpedido para atender aos chamados na forma do parágrafo segundo.
§ 4º O servidor em sobreaviso convocado para comparecer ao local de trabalho e não o fizer perderá a parcela da gratificação referente ao dia em que deixou de atender ao chamado. O mesmo ocorrerá se a chefia imediata ou a pessoa por ela designada, não conseguir contatar o servidor pelos meios por ele indicados.
§ 5º Os serviços essenciais em que haja trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, bem como os servidores submetidos a esse regime, e os valores da gratificação prevista neste artigo, serão regulamentados por ato do Poder Executivo."

Art. 14. Fica acrescentado o subtítulo "SUBSEÇÃO XIV GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO EM JORNADA AMPLIADA", na Seção III, do Capítulo II, do TÍTULO IV, imediatamente após o artigo 183-A da Lei Complementar Municipal nº 28/2007.

Art. 15. Fica acrescentado o artigo 183-B na Lei Complementar Municipal nº 28/2007, posicionado imediatamente abaixo do subtítulo "SUBSEÇÃO XIV GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO EM JORNADA AMPLIADA", com a seguinte redação:

"Art. 183-B. Os servidores detentores de cargos efetivos cuja jornada semanal seja inferior a 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 27/2007, poderão ser designados para o exercício em jornada ampliada, ocasião em que perceberão a remuneração normal acrescida desta gratificação que será paga na proporção referente às horas ampliadas, calculadas com base no valor do vencimento da primeira referência da tabela da categoria do servidor.
§ 1º O exercício de cargo em jornada ampliada dependerá da anuência do servidor e será realizado por ato administrativo de pessoal do Prefeito Municipal.
§ 2º A gratificação prevista neste artigo será devida quando necessário ao bom andamento do serviço público, para atender necessidades não permanentes e por prazos superiores a 30 (trinta) dias.
§ 3º A ampliação da jornada prevista neste artigo não excederá a jornada semanal de 40 (quarenta) horas."

Art. 16. Os parágrafos primeiro e segundo do artigo 242 da Lei Complementar Municipal nº 28/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° Será admitido como defensor qualquer servidor público municipal com adequado nível de conhecimento, independente da formação específica em direito, ou por advogado constituído pelo acusado.
§ 2° Em caso de revelia, o presidente da comissão designa, de ofício, um servidor público municipal com ou sem formação específica em direito, para promover a defesa."

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 72/2010.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de outubro de 2.014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:F87D0AA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
LEI N.º 938/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 10 % (dez) por cento da despesa fixada pela Lei Municipal n.º 916, de 04 de dezembro de 2013, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2014.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:EBC84B46

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 144/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 10 % (dez) por cento da despesa fixada pela Lei Municipal n.º 916, de 04 de dezembro de 2013, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2014.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar foi aprovado pela Lei Municipal nº. 938/2014, datada de 05 de Dezembro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:934F6645

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL Nº 187/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2014

EXTRATO DO EDITAL Nº 187/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2014
PARTES INTERESSADAS
MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA** brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria – MS.
AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, escritório de advocacia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.176.264/0001-50, representado por seu sócio o advogado Dr. Aires Gonçalves.
FUNDAMENTO LEGAL
Para fins de enquadramento nas modalidades do Processo Licitatório, o contrato será celebrado com fundamento nos Artigos 25 c/c 13, ambos da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO
Prestação de serviços de advocacia que consiste em distribuição de ação ordinária com pedido de tutela antecipatória, visando ao afastamento em definitivo dos descontos do FPM, em razão de benefícios e incentivos fiscais de IPI e IR concedidos pela União Federal, com objetivo final de efetivamente recuperar os valores descontados indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos.
Para fins de enquadramento nas modalidades do processo licitatório, o contrato será celebrado com fundamento nos arts. 25 c/c 13, ambos da Lei nº 8666/93, sendo a sociedade contratada de reconhecida e notória especialidade, como consta da Certidão fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, extraída de julgamento e reconhecimento anterior por parte da Corte de Contas do Estado, cuja certidão deverá ser anexada ao presente instrumento.
DO VALOR DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO receberá:
a) Pelos serviços elencados no item 1.1 da Cláusula Primeira, à título de honorários iniciais:
a.1.) Concedida a liminar que será pleiteada para que a União se abstenha de repassar para o Município as reduções de IPI e IR que eventualmente conceder, reduzindo o FPM, serão devidos honorários equivalentes a 10% (dez por cento) do benefício mensal extraído do cálculo estimado dos valores a recuperar dos últimos 05 (cinco) anos, conforme planilha que é parte integrante do presente instrumento;
a.2.) Referidos honorários somente serão devidos com a concessão da liminar, perdurando enquanto estiver em vigor a medida;
a.3.) Se eventualmente suspensa a liminar, será suspenso o pagamento do mês da suspensão;
a.4.) Restabelecida a liminar, serão imediatamente restabelecidos os pagamentos mensais, como descrito na Cláusula a.1. e até o trânsito em julgado da ação judicial aqui contratada;
b) No final, havendo êxito, 10% (dez por cento) sobre o benefício, que corresponderá à quantia recuperada dos últimos 05 (cinco) anos.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os valores constantes da cláusula anterior serão cobrados através da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, mediante desconto das parcelas dos municípios e repasse ao escritório CONTRATADO do valor dos honorários ora contratados, servindo o presente instrumento como "Cessão de Crédito", devendo o escritório CONTRATADO emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços e encaminhá-la para o endereço da ASSOMASUL para as providências necessárias e para o recebimento da quantia respectiva.
CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA
O contrato terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, coincidentes com a tramitação do processo judicial aqui contratado e até o seu trânsito em julgado, com o respectivo cumprimento de sentença.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Departamento de Contabilidade informou, por escrito, a dotaçao orçamentária prevista no Orçamento Programa vigente em 2014, para atendimento da Despesa Orçamentária, conforme segue:
02.004.04.123.0005.2040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte 00 – Recurso Ordinário
JUSTIFICATIVA
A política da desoneração tributária vem sendo utilizada pelo governo federal com o objetivo de estimular determinados setores produtivos, para mitigar os efeitos negativos da crise financeira internacional de 2008 sobre a economia brasileira.
A medida, que visava inicialmente contribuir para que fossem mantidos os níveis de atividade econômica, emprego e renda, acabou atingindo de forma extremamente negativa a distribuição de recursos aos fundos constitucionais e de participação, impactando fortemente as finanças dos entes subnacionais.
Isso porque, para atingir esse objetivo inicial, o governo federal tem concedido desonerações de IR e IPI ao longo dos anos, tributos esses

cujas receitas são partilhadas entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Dessa forma, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), especificamente e como dito, é alimentado pela arrecadação, feita pelo governo federal, do IR e do IPI, inconstantes devido aos freqüentes ajustes nas faixas de isenção de renda de pessoas físicas e à política de desonerações na produção industrial como forma de estímulo à economia.
Alguns municípios, predominantemente do Nordeste do Brasil, já obtiveram decisões favoráveis em primeira instância e estão atualmente discutindo seus direitos perante o Colendo STF, cujas decisões têm acenado no sentido de reconhecer definitivamente o direito dos mesmos de não serem mais prejudicados pelos benefícios e desonerações fiscais concedidos pelo governo federal, como também no sentido de terem direito ao ressarcimento das quantias indevidamente descontadas do FPM por conta das desonerações fiscais acima mencionadas.
Tudo isso porque os municípios dependem dos repasses do FPM para manutenção de suas atividades, dentro da quantia programada para receberem. Uma vez realizados os descontos do FPM em razão dos benefícios concedidos pela União Federal, ficam os mesmos em situação crítica, pois vêm cortadas quantias expressivas de seus orçamentos. Por vezes, em situações tais, o município fica sem condições, inclusive, de adimplir com sua folha de pagamento.
Diante desse cenário, este Município está sendo visivelmente prejudicado pelo repasse a menor do FPM, sem o qual a administração pública municipal estará irremediavelmente comprometida.
Em tais condições e até mesmo pela indeclinável necessidade de preservação de interesse público relevante, indispensável a contratação de profissional reconhecidamente qualificado, de notória especialização, visando à defesa dos altos interesses colocados em contraste judicial e para atender a essa situação emergencial, justificadora da inexigibilidade, como permitido pelas expressas disposições legais (art. 25, II c/c art. 13, V, ambos da Lei nº 8.666/93).
Diante de tais circunstâncias é autorizada a contratação do escritório de advocacia Aires Gonçalves e Advogados Associados S/S, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.176.264/0001-50, representado por seu sócio o advogado Dr. Aires Gonçalves, com especialização na área constitucional, administrativa e tributária, com endereço na Rua Senador Ponce, 1006, Jardim Paulista, em Campo Grande – MS, ex-Procurador de Assuntos Tributários do Estado de Mato Grosso, ex-professor de Direito Tributário da Universidade Católica Dom Bosco em Campo Grande, ex-membro do Conselho Científico da Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT), titular da Cadeira nº 02 da Academia Sulmatogrossense de Letras Jurídicas e seu Vice-Presidente e, advogado militante em nosso Estado em sua especialidade há quase 40 (quarenta) anos.
O presente Termo de Inexigibilidade deverá se constituir na peça inaugural do processo respectivo de contratação em caráter de urgência, devendo o extrato respectivo, após a contratação, ser devidamente publicado.

Selvíria - MS, 04 de dezembro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação
MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Presidente

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Edital nº. 187/2014
Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2014
Assunto - Prestação de serviços de advocacia que consiste em distribuição de ação ordinária com pedido de tutela antecipatória, visando ao afastamento em definitivo dos descontos do FPM, em razão de benefícios e incentivos fiscais de IPI e IR concedidos pela União Federal, com objetivo final de efetivamente recuperar os valores descontados indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos.
Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando a existência de Dotação Orçamentária, e considerando também o parecer jurídico favorável, visando a contratação da empresa **AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, escritório de advocacia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.176.264/0001-50, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os serviços, acima descritos, indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, com fundamento nos Artigos 25 c/c 13, ambos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria - MS, 04 de dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:8CC0FB2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 124/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS CONTRATADA: C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição de Aparelho de RX Digital, em 45 (Quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada da Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 75 (setenta e cinco) dias;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93 Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2014 ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e : C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME

Sete Quedas – MS, 05 de dezembro de 2014

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 132/2014
Processo nº 113/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ MOLDADOS LTDA
Objeto: Seleção de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução da obra de Construção de Galpão Pré – Moldado com medida de 300m², neste município de SETE QUEDAS (MS), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos na Rua "C" , coordenadas geográficas: 23º58'24,66" S e 55º02'32,34"O em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos do edital, partes integrantes da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
02-02.09-15.452.006-1.010-4.4.90.51.00-100000
Valor: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)
Vigência: 17/11/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura: 17/11/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e Paulo Douglas Alves de Souza, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:746248EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 005/2014 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO N° 122/2014
CONVITE N° 005/2014

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa(s) especializada(s) em eventos para organização, produção, promoção e realização dos festejos alusivos de 09 (nove) dias, em comemorações ao fim de ano, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29, 30, e 31 de 2014, incluindo Montagem e Desmontagem e Show obedecendo às especificações e disposições deste Edital, Termo de Referência e anexos desta Carta Convite, parte integrante do Edital em epígrafe.

Recebimento da documentação e eventualmente a proposta: **DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 09h00min.**

Além das empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas, poderão participar as empresas que atenderem a todas as condições exigidas até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data do recebimento das propostas, vedada à participação de consórcios ou grupos de firmas.

Sete Quedas (MS), 04 de novembro de 2014

CRISTIANE COMELLI
Presidente do GEL

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:A16AD60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 125/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 059/2014
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 03 (três) meses, , conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Vencedor(es): G.A. CELLI ANDRADE-ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 33.998,40 (trinta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

Sete Quedas/MS, 5 de dezembro de 2014.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 5 de dezembro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:1E1BE011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016/2014 AUDIÊNCIA PUBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICIPÍO DE SETE QUEDAS – MS, torna público que realizará AUDIÊNCIA PUBLICA para Prestação de Contas dos recursos da Politica de Assistência Social.
A AUDIÊNCIA PUBLICA será realizada no salão do CRAS- Centro de Referencia da Assistência Social, situada na Rua Iguatemi, n. 504, centro, Sete Quedas – MS, na data de **10 de Dezembro de 2.014 às 08:00 horas**.

Sete Quedas – MS, 05 de Dezembro de 2.014.

ORENICE PUCCI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:244EA422

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
DESPESAS:
01.10.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 Manutenção e Custeio Administrativo Câmara Municipal.
3.3.90.35 Serviços de consultoria
VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/12/2014 A 01/02/2015.
LOCAL/DATA: Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2014.
ASSINAM: ILSON PERES DE SOUZA E JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:2B262737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 026/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º da lei 800/92 que criou o CMDCA, e em acordo com a 71ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Sidrolândia-MS

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 04 de dezembro de 2014.

MARIA TORÍBIA OLAZAR SANCHES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C1EB288D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 025/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, sito à

Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º da lei 800/92 que criou o CMDCA, e de acordo com a 70ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo - 2014-2024.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 18 de novembro de 2014.

MARIA TORÍBIA OLAZAR SANCHES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5CF18AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 095/2014, ficam convocados os representantes das empresas: **Paulo França de Nazareth, Agape Comércio de Peças e Serviços Ltda, Mercodiesel Com. Peças Autom. e Serv. Ltda e Itapeças Comércio e Serviços Ltda,** vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 05 de Dezembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B4D98AF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 039/2014.

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Apresentações Artisticas Com No Minimo Tres Atrações Regionais, 02 Telões De 3 X 3, Sonorização, Iluminação, Palco Com Tamanho Não Inferior A 7 X 11 Metros Para Apresentação Em Praça Pública Do Show Da Virada De Ano, No Dia 31/12/2014-Dotações ORÇAMENTÁRIAS: 01.02.01.04.122.0102.0.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VENCEDOR: L C DOS SANTOS PRODUÇÕES, com sede na Rua. Levino Lopes da Silva, 1717– Centro-Batayporâ-MS
VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Taquarussu - MS, 03 de dezembro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:34E566EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2014

Despacho do prefeito.
Processo Administrativo n° 546/2014.

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO Contratação de empresa para aquisição de vidros para atender a Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Públicos. Fonte 03.04.03.08.244.0116.2.067.- Manutenção do IGD – PBF 01.04.01.12.361.0113.2.019 – Manutenção do Salário Educação 06.05.01.08.244.0119.2.078 – Programa de Doação Material Construção e Contratação de Mão – de - Obra. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Favorecido: JOSE COLCHETE SILVA & CIA LTDA.

Valor total de R$ 5.532,10 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Taquarussu/MS, 05 de dezembro de 2014

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:552D4670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 08 AO CONTRATO 064/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **ISABEL GIUNCO - ME – DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2014 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 08 de dezembro de 2014 até 07 de janeiro de 2015.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Isabel Giunco.

Taquarussu - MS, 05 de dezembro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A030A59A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 08 AO CONTRATO 065/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **ILSON FERNANDES SENA ME – DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2014 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 08 de dezembro de 2014 até 07 de janeiro de 2015.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Ilson Fernandes Sena
Taquarussu - MS, 05 de dezembrode 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:13DF332D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 243/2014

O Município de Terenos/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Aquisição de kits escolares para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino, com apresentação de amostras, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **DATA/LOCAL: 18/12/2014, ás 09h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 05 de Dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:521DE0CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 245/2014

O Município de Terenos/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"maior oferta"**. **OBJETO**: Concessão de uso e exploração à titulo oneroso de espaço público localizado no Terminal Rodoviário de Terenos/MS, conforme especificações do Edital. **DATA/LOCAL: 18/12/2014, ás 12h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 05 de Dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D8CE12AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 610/AJ/2013 ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 5985/2013 – Pregão Presencial nº. 333/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MITIGAÇÃO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 610/AJ/2013, Por ter , Considerando que o Hospital Universitario teve o local de instalação alterado, conforme a CI Nº 624/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 14 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JAYME DA SILVA NEVES JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:D7001D8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 870/2014

Decreto nº 870/2014 Pmsgo–Gab 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a fixação de estimativa mensal referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a Estimativa Mensal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme discriminação abaixo, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

ISSQN – REGIME DE ESTIMATIVA

Inscrição Municipal	CONTRIBUINTE	PERÍODO		Portaria Estimativa	Nº UFSGO	Regime atual
		INICIAL	FINAL			
2500734	ADEMIR MARQUES DA SILVA	01.01.2015	31.12.2015	078/2006	1,50	NORMAL
4500353	ADROALDO KREBS - ME	01.01.2015	31.12.2015	024/2007	3,00	SIMPLES NACIONAL
2500617	AILTON DOS SANTOS CESARINO	01.01.2015	31.12.2015	019/2006	1,00	NORMAL
4500068	AILTON LORDANO- ME	01.01.2015	31.12.2015	013/2006	3.00	SIMPLES NACIONAL
2501066	ALCEU JOSÉ BORSOI	01.01.2015	31.12.2015	001/2009	1.00	NORMAL
2501204	AMANDA CRISTINA BORSOI	01.01.2015	31.12.2015	2775/14	0,50	NORMAL
2500967	ANTONIO CARLOS PEREIRA RATIER	01.01.2015	31.12.2015	030/2007	2,00	NORMAL
2500136	ANTONIO JORGE DOMINGUES	01.01.2015	31.12.2015	008/2008	2,00	NORMAL
2500763	ANTONIO MACHADO DOS SANTOS	01.01.2015	31.12.2015	005/2001	1,00	NORMAL
2500976	AROLDO ALBERTO KREBS	01.01.2015	31.12.2015	039/2007	2,00	NORMAL
2501166	ARI REZZIERI	01.01.2015	31.12.2015	667/2011	1,00	NORMAL
2500793	CARLOS ANTONIO PEREIRA	01.01.2015	31.12.2015	2713/2013	1,00	NORMAL
2501197	CARLOS ORTEGA PEREIRA	01.01.2015	31.12.2015	1627/2012	2,00	NORMAL
2500333	CLAIR DE CARLI	01.01.2015	31.12.2015	020/1999	3,00	NORMAL

2500979	CLAUDIONOR GONÇALVES DA SILVA	01.01.2015	31.12.2015	003/2008	1,00	NORMAL
2501122	CLAUDIR JOSE BERTONCELLI	01.01.2015	31.12.2015	016/2010	2,00	NORMAL
2501237	DANIELA TEIXEIRA CASTELUSSI	01.01.2015	31.12.2015	1045/14	1,00	NORMAL
4500520	EDUILIO EDSON MEISTER – ME	01.01.2015	31.12.2015	006/2006	1,50	NORMAL
2501217	EGIDIO ABITANTE	01.01.2015	31.12.2015	2067/2013	1,50	NORMAL
2501128	ELISANGELA ALBERTINE MENDONÇA	01.01.2015	31.12.2015	024/2010	2,00	NORMAL
2501203	ERNANDES JESUS DE SOUZA	01.01.2015	31.12.2015	0135/2013	1,00	NORMAL
4500115	FUNILARIA CAMPO GRANDE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	01.01.2015	31.12.2015	028/2007	4,00	SIMPLES NACIONAL
2501124	GRACIANO NOVAES SALES	01.01.2015	31.12.2015	019/2010	2,00	NORMAL
2501199	HUMBERTO GARCIA	01.01.2015	31.12.2015	1834/2012	1,00	NORMAL
2500994	JEDIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA	01.01.2015	31.12.2015	054/2007	1,00	NORMAL
2501090	JOÃO CARLOS SAVALA	01.01.2015	31.12.2015	025/2009	1.00	NORMAL
2500919	JORGE GONÇALVES DA SILVA	01.01.2015	31.12.2015	085/2006	1,00	NORMAL
2500258	JOSÉ MARIA BARTHIMANN	01.01.2015	31.12.2015	072/2006	1,00	NORMAL
2501009	LEDUINA DE MENDONÇA MARTINS	01.01.2015	31.12.2015	1750/2013	1,00	NORMAL
2500989	LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES	01.01.2015	31.12.2015	051/2007	2,00	NORMAL
2501044	LUCIENE SCHIMMELFENNING	01.01.2015	31.12.2015	041/2008	1,50	NORMAL
2500020	LUZIANO DE FREITAS AVELAR	01.01.2015	31.12.2015	002/1994	2,00	NORMAL
4500134	MADOCLE INSTALAÇÃO DE AR AUTOMOTIVO-ME	01.01.2015	31.12.2015	018/07	3.59	SIMPLES NACIONAL
2501180	MARCELO ANGELO	01.01.2015	31.12.2015	0121/2013	2,00	NORMAL
2501192	MARCIO CRISTIANO KAZMIERCZAK	01.01.2015	31.12.2015	1361/2012	1,50	NORMAL
2501201	MARIA SUELI DA CUNHA	01.01.2015	31.12.2015	1855/2012	1,00	NORMAL
2500703	MOISES JESUS DE OLIVEIRA	01.01.2015	31.12.2015	048/2006	1,00	NORMAL
2500841	NELSON GONÇALVES DA SILVA	01.01.2015	31.12.2015	053/2006	1,00	NORMAL
2501121	NESTOR CARLOS GAONA CABELLO	01.01.2015	31.12.2015	015/2010	4,00	NORMAL
2501161	NORMA BARBOSA NOGUEIRA	01.01.2015	31.12.2015	059/2011	3,00	NORMAL
2500554	ODETE ZAMIGNAN WILDE	01.01.2015	31.12.2015	008/1998	2,00	NORMAL
2501088	OSORIO MARION	01.01.2015	31.12.2015	023/2009	1,00	NORMAL
2500040	PAULO SERGIO KOKURUDZA	01.01.2015	31.12.2015	037/2002	2,00	NORMAL
2501006	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	01.01.2015	31.12.2015	009/2008	1,00	NORMAL
4301091	PITCHY RESTAURANTE LTDA – ME	01.01.2015	31.12.2015	088/2006	1.00	SIMPLES NACIONAL
2500196	REGINA MEDEIRO OLIVEIRA	01.01.2015	31.12.2015	055/2006	1,00	NORMAL
2500746	RENATO GOMES BARBOSA	01.01.2015	31.12.2015	087/2006	1,00	NORMAL
2500449	SDEOBEL EMANCIN PILONETTO	01.01.2015	31.12.2015	058/2006	1,00	NORMAL
2501053	SONIA MARIA FERREIRA ALVES	01.01.2015	31.12.2015	049/2008	1,00	NORMAL
4500526	TEILOR DANASSOLO	01.01.2015	31.12.2015	114/2003	3.00	SIMPLES NACIONAL
2500094	VALTER DA SILVA NEVES	01.01.2015	31.12.2015	003/2005	1,00	NORMAL
2501175	WANDE LOPES SANTANA	01.01.2015	31.12.2015	438/2012	1,00	NORMAL
2501132	WILSON MENDES FILHO	01.01.2015	31.12.2015	178/2012	2,00	NORMAL
2501117	ZENIR DIAS MEDRADO VIEIRA	01.01.2015	31.12.2015	030/2011	2,00	NORMAL
2500089	ZULMIR CREMONINI	01.01.2015	31.12.2015	0034/2013	1,00	NORMAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:8065A712

